

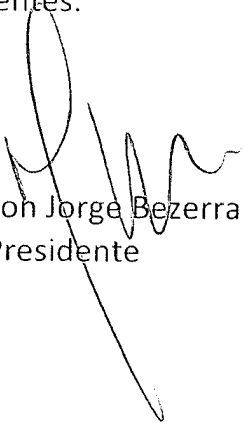


**CREMERO**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RONDÔNIA

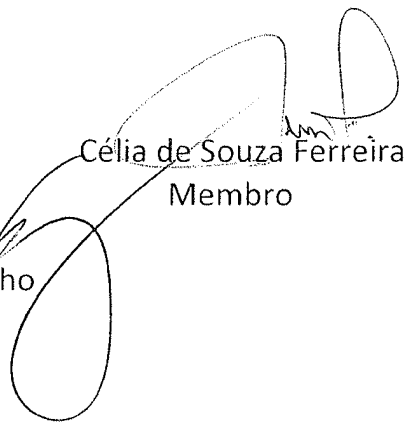
CREMERO  
Fis 5854/1

## REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DAS ELEIÇÕES GESTÃO 2013/2018

O Presidente da Comissão Eleitoral Robson Jorge Bezerra, acompanhado dos Dr. Victor Sadeck Filho e Célia de Souza Ferreira reuniu-se nesta data de 18 de junho de 2013 às 08:00 horas com a finalidade de analisar documentação da Chapa "Novo CRM" para possibilidade de registro da chapa para o pleito de 2013/2018. Que após análise verificamos 39 componentes e todos estão aptos. No entanto verificamos a falta de toda documentação do componente Paulo Cesar Correia de Vasconcellos e constatamos documentação do Dr. Hernando Gabriel de Ugarte Cairo, nome não constante inicialmente na chapa, portanto desconsideramos análise desta documentação. Decidimos pelo indeferimento de registro da chapa e vamos oficializar através de ofício ao representante da chapa. A reunião foi dada por encerrada às 12 horas, nada mais a acrescentar lavrei esta ata que vai assinada por mim, presidente da Comissão e demais presentes.

  
Robson Jorge Bezerra  
Presidente

  
Victor Sadeck Filho  
Membro

  
Célia de Souza Ferreira  
Membro



**CREMERO**

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE RONDÔNIA

CREMER  
Fis 3235/16

**OFÍCIO Nº. 1.158/2013-CREMERO – COMISSÃO ELEITORAL**

Porto Velho, 17 de junho de 2013.

Ilmo (a) Sr (a)  
Dr. Reginaldo Fernandes Lourenço e/ou Dra. Carla Ribeiro Brandão  
Representantes da Chapa Ética, Trabalho e Renovação  
NESTA.

Prezado Senhor,

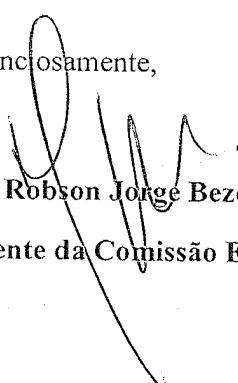
Em resposta aos protocolos de n. 2873, 2875, 2877/2013, encaminhamos em anexo cópias solicitadas:

- Portaria CREMERO n. 25/2013-PRE, nomeando a Comissão Eleitoral para o pleito 2013/2018;

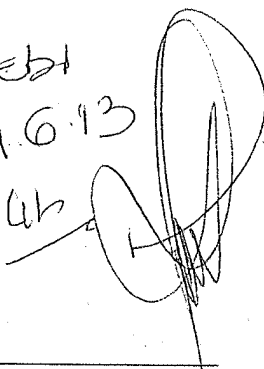
- Publicações do Diário Oficial da União e Jornal de Grande Circulação no Estado do Edital de Convocação da Eleição para Conselheiro Regionais no CREMERO Gestão 2013/2018;

- Atas de trabalhos da Comissão Eleitoral (fls. 28, 99, 992, 993 e 994).

Atenciosamente,

  
**Dr. Robson Jorge Bezerra**

**Presidente da Comissão Eleitoral**

Recebi  
19.6.13  
14h  


**SEDE**

Avenida dos Imigrantes, 3414, Liberdade,  
Porto Velho/RO - CEP 76.803-850  
Contatos: (69) 3217-0500/0507, fax: (69) 3217-0501  
E-mail: cremero@gmail.com site: www.cremero.org.br

**DELEGACIA REGIONAL**

Rua 7 de Setembro, 1928, Casa Preta  
Ji-Paraná/RO - CEP 76.907-624  
Contatos: (69) 3423-3590/3421-4487  
E-mail: cremerojp@gmail.com



**CREMERO**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RONDÔNIA

CREMERO  
Fis 1826/11

**OFÍCIO Nº. 1.259/2013-CREMERO – COMISSÃO ELEITORAL**

Porto Velho, 19 de junho de 2013.

Ilmo (a) Sr (a)  
Dr. Rodrigo Almeida de Souza e/ou Dr. Cleiton Bach  
Representantes da Chapa Novo CRM  
NESTA.

Prezado Senhor,

Conforme o Ofício nº 1127/13, o pedido de inscrição da Chapa Novo CRM, protocolado em 12.06.13 sob o nº 2831/13, não pode ser deferida, haja vista que, após análise, os documentos que acompanharam o primeiro requerimento estavam incompletos e foram devolvidos para serem complementados.

Na data de 17.06.13, em vez de ser devolvido o primeiro requerimento com a informação de que foram anexados os documentos faltantes, foi protocolado um novo requerimento em resposta ao ofício acima citado, constando do item 1, o requerimento de apresentação da chapa e neste documento com a alteração do último nome.

Assim sendo, da análise dos documentos apresentados pela Chapa “Novo CRM”, cumpre informar que essa recomposição não foi atendida na sua integralidade, pois, conforme a nova listagem apresentada confrontada com a ata de recebimento do pedido de inscrição da referida chapa, cujo envelope aberto e a documentação devidamente conferida na presença do representante da chapa, Dr. Rodrigo Almeida de Souza e de sua advogada, conforme se atesta pelas assinaturas na ata, foi suprimido o nome do componente PAULO CESAR CORREA DE VASCONCELOS, e, foi apresentado como candidato inscrito os documentos de HERNANDO GABRIEL UGARTE CAIRO, nome este que não pode ser reconhecido nesta análise, já que não consta daquela ata do dia 13/06/2013 e nem no Ofício de devolução (Of. 1127/2013-Comissão Eleitoral).

De forma que inverídica a informação constatada no Ofício resposta com a devolução dos documentos e os faltantes, relatando que esta Comissão não teria



**CREMERO**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RONDÔNIA

CREMERO  
Fis 189211

determinado nenhum item faltante para o candidato Hernando Gabriel Ugarte, quando, na verdade tal nome não consta do requerimento primeiro, o que pode ser constatado através das atas e ofício já citados acima.

Pelo exposto, a decisão desta Comissão é pelo indeferimento do registro da chapa "Novo CRM", como se infere da cópia da ata em anexo.

Desta decisão cabe recurso no prazo de 48 horas, previsto no parágrafo 1º do Artigo 15 da Resolução CFM n. 1993/2012.

Atenciosamente,

  
**Dr. Robson Jorge Bezerra**  
**Presidente da Comissão Eleitoral**

**SEDE**

Avenida dos Imigrantes, 3414, Liberdade,  
Porto Velho/RO - CEP 76.803-850  
Contatos: (69) 3217-0500/0507, fax: (69) 3217-0501  
E-mail: cremero@cremero.org.br site: www.cremero.org.br

**DELEGACIA REGIONAL**

Rua 7 de Setembro, 1928, Casa Preta  
Ji-Paraná/RO CEP 76.907-624  
Contatos: (69) 3423-3590/3421-4487  
E-mail: delegacia@cremero.org.br



**CREMERO**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RONDÔNIA

CREMERO  
Fis 286711

## CERTIDÃO

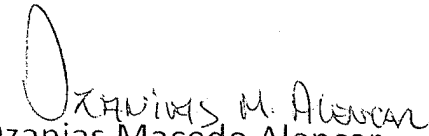
Certifico e dou fé, para fins de comprovação que na condição de apoio administrativo da Comissão Eleitoral, que nesta data 19/06/2013 ao fazer entrega de documentação ao representante da chapa Novo CRM, DR. RODRIGO ALMEIDA DE SOUZA, este se recusou a receber o Ofício n. 1.259/2013-Comissão Eleitoral, no entanto levando a cópia que serviria de comprovante de recebimento do documento. Certifico ainda que o mesmo se apossou das duas vias do Ofício n. 1157/2013-Comissão Eleitoral que respondiam suas solicitações de cópia de documentos do processo eleitoral.

Por ser verdade, firmamos o presente

Porto Velho/RO, 19 de junho de 2013.

  
Hélio Sobral Carvalho Júnior

  
José Osvaldo Hotong da Paixão

  
Ozanias Macedo Alencar



**PINHEIRO & PINHEIRO**  
**Advogados Associados**  
**OAB/RO 006/09**

CREMERO  
Fis. 10694

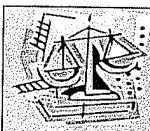
ILUSTRÍSSIMO SENHOR ROBSON BEZERRA PRESIDENTE DA  
COMISSÃO ELEITORAL DAS ELEIÇÕES DO CONSELHO  
REGIONAL DE MEDICINA DE RONDONIA – CREMERO.

Protocolo - Ass. Presidência  
Prot. n° 299/2013  
20/106/12013  
*[Handwritten signature]*

**URGENTE**

*Ref. Processo Eleitoral 2013/2018.*

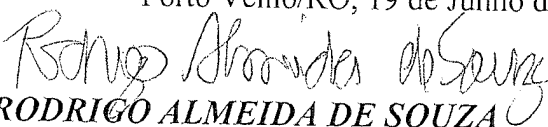
**RODRIGO ALMEIDA DE SOUZA**, brasileiro, médico, portador do CRM/RO sob nº 1496, residente e domiciliado sito à Av. Rio Madeira, nº 4086, Bairro Rio Madeira, **LHANO FERNANDES ADORNO**, brasileiro, médico, portador do CRM/RO nº 1390, residente e domiciliado sito à Rua Jamari, nº 1713, Bairro Olaria, na cidade de Porto Velho/RO, **CLEITON CÁSSIO BACH**, brasileiro, médico, inscrito no CRM/RO 2155, residente e domiciliado sito à Rua Eduardo Lima e Silva, nº 861, Bairro Agenor de Carvalho, na cidade de Porto Velho/RO, **ANDREI LEONARDO FREITAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, médico, inscrito no CRM/RO sob nº 2257, residente sito à Rua Paulo Leal, nº 393, Centro, na cidade de Porto Velho/RO, **ERIC DE SOUZA TEIXEIRA**, brasileiro, médico, inscrito no CRM/RO sob nº 2935, residente e domiciliado sito à Rua Matrincha, nº 566, Bairro Lagoa, na cidade de Porto Velho/RO, **LEONARDO MOREIRA PINTO**, brasileiro, médico, inscrito no CRM/RO sob nº 1998, residente e domiciliado na Rua Festejos, nº 3513, Apto 104., Bairro Costa e Silva, na cidade de Porto Velho/RO, **JOSÉ CARLOS COUTINHO DE OLIVEIRA**, brasileiro, médico, inscrito no CRM/RO 2200, residente e domiciliado sito à Rua Jatuarana, nº 1115, casa 07, Bairro Lagoa, na



cidade de Porto Velho/RO, todos em conjunto com seu representante legal, com escritório profissional sito à Rua Elias Gorayeb, nº 1225, Bairro Nossa Senhora das Graças, na cidade de Porto Velho/RO, vem à ilustre presença de Vossa Senhoria, em caráter de urgência, e tendo em vista ser o representante da **CHAPA NOVO CRM**, **REQUERER** seja fornecido **CÓPIA INTEGRAL DE TODO O PROCESSO ELEITORAL**, desde o ato de publicação do edital de convocação para as Eleições do CRM/RO até a presente data, incluindo todos os documentos das chapas que requereram sua habilitação perante este CRM/RO, e por ser medida de **DIREITO!!!**

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Porto Velho/RO, 19 de Junho de 2013.

  
**RODRIGO ALMEIDA DE SOUZA**

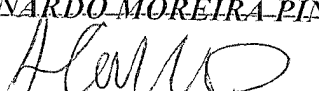
  
**LHANO FERNANDES ADORNO**

  
**CLEITON CÁSSIO-BACH**

  
**ANDREI LEONARDO F. DE OLIVEIRA**

  
**ERIC DE SOUZA TEIXEIRA**

  
**LEONARDO MOREIRA PINTO**

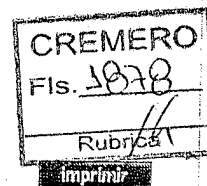
  
**JOSÉ CARLOS COUTINHO DE OLIVEIRA**

  
**José Cristiano Pinheiro**  
OAB/RO-1529

**Valéria Maria Vieira Pinheiro**  
OAB/RO 1528



TUDORONDONIA.COM.BR



19/06/2013 - 19h14min

## Comissão eleitoral do Cremero recusa registro da chapa de oposição. Caso vai parar na polícia

Os problemas para o registro da chapa começaram desde a entrega da documentação, quando um membro da comissão recusou-se a continuar carimbando os documentos após as 18h.

Um grupo de médicos idealistas que pretende disputar as eleições para o Conselho Regional de Medicina de Rondônia (Cremero) teve sua tentativa de inscrever a chapa frustrada, no último dia 17 de junho, pela comissão de eleição da entidade. O motivo, alegam os médicos, é porque o grupo que domina a entidade há mais de 30 anos jamais enfrentou uma disputa "agora que existe vários médicos insatisfeitos com a situação e dispostos a apresentar propostas para mudar os rumos do Cremero, temos que esbarrar com esse tipo de situação totalmente antidemocrática e partidária", alega o advogado da chapa, José Cristiano Pinheiro.

Os problemas para o registro da chapa começaram desde a entrega da documentação, quando um membro da comissão recusou-se a continuar carimbando os documentos após as 18h, mesmo a chapa tendo chegado antes desse horário. Em função do grande volume de documentos, o membro não conseguiu conferir tudo antes de encerrar o expediente.

Depois começaram a "caçar irregularidades" e ao final alegaram que a chapa teria trocado um nome entre os inscritos, fato este que nunca ocorreu, vez que o regimento prevê prazo para retificar documentos.

Em função da recusa em deferir o nome da chapa, o médico Rodrigo Almeida, representante da chapa, registrou uma ocorrência policial por ter passado constrangimento, onde foi impedido de sair de uma sala dentro do CRM em que foi obrigado a assinar um documento "concordando" com o indeferimento do registro da sua chapa.

Na mesma medida, o advogado da chapa entrará com um pedido administrativo para que a chapa seja registrada, e caso o CRM mantenha o infundado indeferimento, a chapa irá promover ação judicial.

O advogado explica, que a inscrição se deu dentro do prazo e das regras previstas pela resolução que rege tais eleições, inclusive entregando documentos que a comissão eleitoral exigiu de forma abusiva, que não constavam nas exigências da resolução. Mesmo assim, a comissão eleitoral, escolhida pelos próprios conselheiros atuais, resolveu pugnar a nova chapa por ter apresentando documentos a mais que o exigido.

A tentativa de frustrar o registro da chapa, uma vez que os membros acreditam que o direito ao registro será restabelecido, só aumentou a determinação dos integrantes de lutar para por fim a essa hegemonia que impera no Cremero há mais de 30 anos.



CREMERO  
 Fls. 1079  
 Rubrica

Rupestre, 17/06/2013, às 14:30h, em Porto Velho, Rondônia, Brasil. Nº 12E1002006778



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
 SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA E EDUCAÇÃO  
 POLÍCIA CIVIL  
 2ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL - PORTO VELHO



BOLETIM DE OCORRÊNCIA (COMPLETO) Nº. 12E1002006778

Distribuição registrada nesta unidade policial no dia 19/06/2013 às 14:00h

\*\*\* CONFIDENCIAL \*\*\*

\*\*\* USO EXCLUSIVO PARA INVESTIGAÇÃO DE CRIMES ZONERARIO POLICIAL \*\*\*

Ocorrência

Natureza: CONSTRANGIMENTO ILEGAL - Odioso (Consumado)  
 Data: 18/06/2013 Hora: 11:30  
 Endereço: Av. AVENIDA DOS IMIGRANTES, 3484, 76004-415  
 LIBERDADE, PORTO VELHO, RONDÔNIA, BRASIL  
 Local de fato: OUTROS LUGAR

Envolvidos:

JOSE OSVALDO R. DA PAIXÃO (Autor)  
 GEANITO MALEDO DE ALENAIR (Autor)  
 HELIO EDIVALDO DE CARVALHO JUNIOR (Autor)  
 RAEDSON ALMEIDA DE SOUZA (Vítima)

Objeto:

Envolvidos:

RODRIGO ALMEIDA DE SOUZA (presença no plantão)  
 Sexo: Masculino, Aparência: NÃO INFORMADO  
 Mãe: MARIA IRENE ALMEIDA DE SOUZA, Pai: RAMUNDO NONATO DE SOUZA  
 Nascimento: 10/01/1975, Nacionalidade: SÃO PAULO / SÃO PAULO / BRASIL  
 Documento: 24758254878 (CPF)  
 Estado Civil: SEPARADO(A) JUDICIALMENTE, Escolaridade: NÃO INFORMADO, Profissão: NÃO  
 INFORMADO  
 Telefone de Contato: NÃO INFORMADO; Telefone Celular: 01111557

Endereço Residencial: AV. RIO MADEIRA, 4895-APT 1105-RIO MADEIRA,  
 PORTO VELHO, RONDÔNIA, BRASIL  
 Endereço Comercial: NÃO INFORMADO

Endereço Trabalho: NÃO INFORMADO  
 Marcação Físico: NÃO INFORMADO

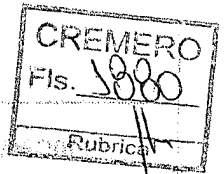
Emprego: NÃO INFORMADO

JOSE OSVALDO R. DA PAIXÃO (não presente no plantão)  
 Sexo: Masculino, Aparência: NÃO INFORMADO  
 Mãe: NÃO INFORMADO, Pai: NÃO INFORMADO  
 Nacionalidade: NÃO INFORMADO, Nacionalidade: NÃO INFORMADO / NÃO INFORMADO / NÃO INFORMADO  
 Estado Civil: NÃO INFORMADO; Escolaridade: NÃO INFORMADO; Profissão: NÃO INFORMADO  
 Telefone de Contato: NÃO INFORMADO; Telefone Celular: NÃO INFORMADO

Endereço Residencial: NÃO INFORMADO  
 Endereço Comercial: NÃO INFORMADO

Endereço Trabalho: NÃO INFORMADO  
 Marcação Físico: NÃO INFORMADO

Emprego: NÃO INFORMADO



http://71.16.0.103/wordpress/Vision/br/pt-br/View/1=1002&id=41721

Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP/SP)

Página 3 de 3

OSANIAS NACEDO DE ALENCAR (não presente ao plantão)
Data: Masculino; Apelido: NÃO INFORMADO
Mês: NÃO INFORMADO; Tar: NÃO INFORMADO
Nascimento: NÃO INFORMADO; Nacionalidade: NÃO INFORMADO / NÃO INFORMADO / NÃO INFORMADO
Estado Civil: NÃO INFORMADO; Escolaridade: NÃO INFORMADO; Profissão: NÃO INFORMADO
Telefone do Contato: NÃO INFORMADO; Telefone Celular: NÃO INFORMADO

Endereço Residencial: NÃO INFORMADO
Endereço Comercial: NÃO INFORMADO

Comarcas Fiscais: NÃO INFORMADO
Mercos Fiscais: NÃO INFORMADO

Empresas: NÃO INFORMADO

HELIO SOBRAL DE CARVALHO JÚNIOR (não presente ao plantão)
Data: Masculino; Apelido: NÃO INFORMADO
Mês: NÃO INFORMADO; Tar: NÃO INFORMADO
Nascimento: NÃO INFORMADO; Nacionalidade: NÃO INFORMADO / NÃO INFORMADO / NÃO INFORMADO
Estado Civil: NÃO INFORMADO; Escolaridade: NÃO INFORMADO; Profissão: NÃO INFORMADO
Telefone do Contato: NÃO INFORMADO; Telefone Celular: NÃO INFORMADO

Endereço Residencial: NÃO INFORMADO
Endereço Comercial: NÃO INFORMADO

Comarcas Fiscais: NÃO INFORMADO
Mercos Fiscais: NÃO INFORMADO

Empresas: NÃO INFORMADO

Outros:

Complemento:

A vítima afirma qualificar-se, relatou que é Médico (CRM 1465), registrado no Conselho Regional de Medicina. Afirma que por ocasião das eleições do Conselho Regional de Medicina, está trabalhando na chapa própria para participar do pleito, sendo que o prazo para inscrição terminou no dia 17/06/2013, porém o presidente de comissão eleitoral, até submissão várias dificuldades para a inscrição de sua chapa. Hoje, compareceu até a sede do Conselho, para saber a respeito do desfecho no que diz respeito ao seu chapa, e em conversa com outros relacionados, foi informado dentro de 15 dias, aguardando que ele saísse da mesma situação ele não assinasse o documento que constitui o indeferimento de sua chapa. Afirma que pretende fazer procedimentos para esse documento para não prejudicar a sua inscrição, além de solicitar sua inscrição não. A vítima afirma que não tem conhecimento com o estado das referidas inscrições, e compareceu a esse DP para obter as informações cabíveis.

D.O. recebida por: Rogério Pereira dos Santos

Liberação do Boletim de Ocorrência em 19/06/2013 14:16hs

Assessoria

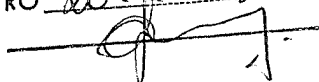
URL: http://www.tudorondonia.com/noticias/comissao-eleitoral-do-cremero-recusa-registro-da-chapa-de-oposicao-caso-vaiparar-na-policia-37815.shtml

CREMERO  
Fis 1881A

Porto Velho, 19 de junho de 2013.

Ao Dr. Robson Jorge

Presidente da Comissão Eleitoral – CREMERO

Secretaria CRM - RO  
Prot. 2983/2013  
RO 06-2013  


Caro Presidente:

Através deste solicito a ATA com a deliberação sobre a impugnação da chapa "NOVO CRM" que concorreria ao próximo pleito eleitoral.

Solicito também que seja esclarecido os motivos da impugnação assim como os artigos que porventura tenham sido desrespeitado pela referida chapa.

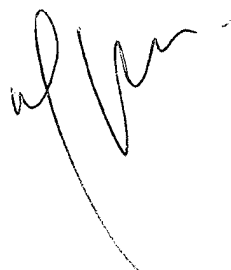
Sem mais, no aguardo de vossa deliberação, agradeço

Reginaldo F. Lourenço  
Intensivista Pediátrico  
CRM 2583

Reginaldo Fernandes Lourenço

Representante da Chapa 1 – Ética, Trabalho e Renovação.

Detras  
Bancas cópias em ATA  
Solicitem.





**CREMERO**

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE RONDÔNIA

CREMERO  
Fis. 1892/4

**OFÍCIO Nº. 1.275/2013-CREMERO – COMISSÃO ELEITORAL**

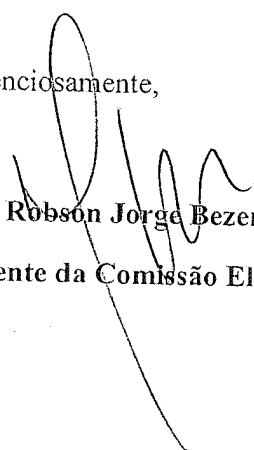
Porto Velho, 20 de junho de 2013.

Ilmo (a) Sr (a)  
**Dr. Reginaldo Fernandes Lourenço**  
Representante da Chapa Ética, Trabalho e Renovação  
NESTA.

Prezado Senhor,

Em resposta solicitação protocolada sob nº. 2983/2013-CREMERO, na data de 20/06/2013 e conforme deferimento do Presidente da Comissão Eleitoral. Encaminhamos em anexo cópia da ATA solicitada.

Atenciosamente,

  
**Dr. Robson Jorge Bezerra**  
Presidente da Comissão Eleitoral

RECEBI  
em 20/06/13  
Ass

CREMERO  
Fis 1003A

Porto Velho, 20 de Junho de 2013.

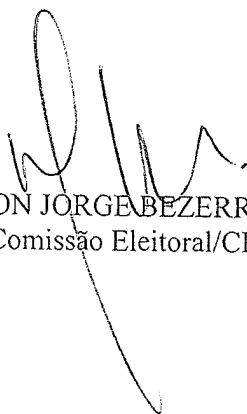
À Senhora  
**Dra. Maria do Carmo Demasi Wanssa**  
Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia - CREMERO  
Porto Velho/RO

**Assunto:** Solicitação de Autorização.

Senhora Presidente,

Venho através desta, solicitar a Vossa Senhoria a publicidade da nota de esclarecimento (em anexo) para a população e aos médicos em geral.

Atenciosamente,



ROBSON JORGE BEZERRA  
Presidente da Comissão Eleitoral/CREMERO

Recebido e  
Acafo  
20/06/13  
Dra. Maria do Carmo Demasi Wanssa  
Presidente, CREMERO

### NOTA DE ESCLARECIMENTO – COMISSÃO ELEITORAL CREMERO

A Comissão Eleitoral do Conselho Regional de Medicina de Rondônia vem a público esclarecer a população e aos médicos do Estado, bem como, repudiar a atitude difamatória do representante de um grupo de médicos que tenta denegrir a lisura do trabalho desta comissão e do pleito eleitoral.

Para tanto, informa que as suas ações são claras e tem como base na Resolução CFM nº 1993/2012, que regulamenta todo o rito eleitoral e não permitirá que insinuações de ilícitos que não condizem com a verdade sejam usadas para deturpar um processo eleitoral limpo, isento e transparente.

Nesse diapasão, à vista do que foi divulgado, esclarece que possui as provas documentais de todos os atos realizados por esta comissão, a exemplo da ata que deu o recebimento da documentação, nominando todos os 40 representantes da chapa, tendo sido este documento assinado pelo seu representante e de sua advogada, cuja cópia também lhe foi entregue.

Considerando a ausência de documentos para alguns componentes, foi devolvido todo o procedimento ao representante para atender integralmente o parágrafo único do artigo 14 da Resolução e quando do retorno com o cumprimento da diligencia constatou-se a ausência de toda a documentação de um dos componentes inicialmente apresentado e a inclusão de outro nome não constante da ata inicial o que não pode ser reconhecido por esta Comissão Eleitoral em consonância com o § 2º do art. 15 da Resolução.

Desta forma, reitera que não houve nenhuma alteração ou supressão de qualquer uma das peças da documentação apresentada e demonstra inequivocamente a veracidade dos fatos e a lisura do processo.

A Comissão  
Robson Jorge Bezerra  
Presidente



# CREMERO

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE RONDÔNIA

OFÍCIO Nº. 1.281/2013-CREMERO – COMISSÃO ELEITORAL

CREMERO  
Fis 10851A

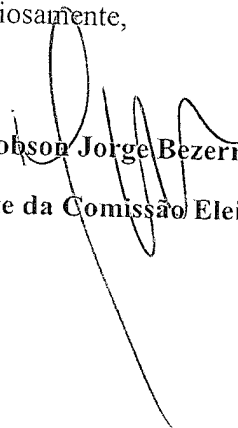
Porto Velho, 20 de junho de 2013.

Ilmo (a) Sr (a)  
Dr. Rodrigo Almeida de Souza e/ou Dr. Cleiton Bach  
Representantes da Chapa Novo CRM  
NESTA.

Prezado Senhor,

Em resposta a sua solicitação, deferimos seu pedido, com exceção dos documentos pessoais e certidões dos integrantes por serem confidenciais. No entanto, fica a disposição da(s) chapa(s) o processo na íntegra para consulta em sala própria do CREMERO, devendo esta Comissão ser comunicada com antecedência.

Atenciosamente,

  
**Dr. Robson Jorge Bezerra**  
Presidente da Comissão Eleitoral




**CREMERO**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE RONDÔNIA

CREMERO  
Fis 1887

## CERTIDÃO

Certifico e dou fé, para fins de comprovação que na condição de funcionário do CREMERO do setor do Protocolo, que nesta data de 20/06/2013 ao fazer a entrega do Ofício CREMERO 1281/2013 – COMISSÃO ELEITORAL ao advogado da chapa novo CRM, este se recusou a receber, pois informou que queria toda a documentação composta no Processo Eleitoral.

  
Edwandro Félix da Silva  
Assistente Administrativo  
CREMERO  
20.06.2013





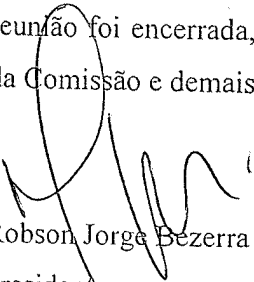
# CREMERO

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RONDÔNIA

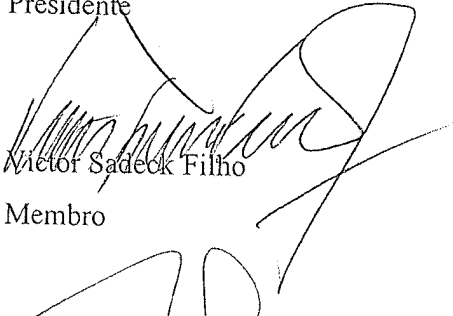
CREMERO  
Fis 1888

## ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DAS ELEIÇÕES – PLEITO 2013/2018.

O Presidente da Comissão Eleitoral, Robson Jorge Bezerra, acompanhado dos membros, Dr. Victor Sadek Filho e Célia de Souza Ferreira, reuniram-se nesta data, 22 de junho de 2013, com a finalidade de analisar o Recurso Administrativo interposto pela 'Novo CRM', da decisão da Comissão pelo indeferimento do registro da Chapa. Analisado o recuso e os documentos que o acompanhavam, chegou-se a decisão adiante, que fará parte integrante da resposta do Recurso: *"Por unanimidade, decide a Comissão que, preservando-se o princípio da boa fé, seja apresentado pela 'Chapa Novo CRM', no prazo de 24 horas, um requerimento anexado do ofício original constando os nomes dos componentes da Chapa, com a data do protocolo no Conselho, e, manifestando-se sobre o equívoco de ter envelopado os documentos do Senhor Paulo César Correia de Vasconcelos em vez dos que se referem ao candidato Hermando Gabriel de Ugarte Cairo, com o pedido de reconsideração a ser submetido para nova avaliação pela Comissão"*. A resposta do Recurso e demais documentos deverá ser submetido a apreciação da Comissão Nacional Eleitoral. A reunião foi encerrada, lavrando-se a presente ata que vai assinada por mim, Presidente da Comissão e demais membros.

  
Robson Jorge Bezerra

Presidente

  
Victor Sadeck Filho

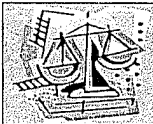
Membro

  
Célia de Souza Ferreira

Membro

Avenida dos Imigrantes, 3414, Liberdade,  
Porto Velho/RO - CEP 76.803-850  
Contatos: (69) 3217-0500/0507, fax: (69) 3217-0501  
E-mail: cremero@cremero.org.br site: www.cremero.org.br

DELEGACIA REGIONAL  
Rua 7 de Setembro, 1928, Casa Preta  
Ji-Paraná/RO CEP 76.907-624  
Contatos: (69) 3423-3590/3421-4487  
E-mail: delegacia@cremero.org.br



**PINHEIRO & PINHEIRO**

Advogados Associados  
OAB/RO 006/09

CREMERO  
Fis. 18896

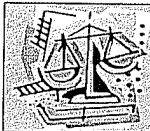
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO  
ELEITORAL DO PLEITO 2013 DA CREMERO - CONSELHO  
REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE RONDÔNIA, DR.  
ROBSON JORGE BEZERRA.

Secretaria CRM - RO  
Prot. 003029/13  
RO 2516/13 JJ:30  
mm

**URGENTÍSSIMO**

REF. PROCESSO ELEITORAL 2013.

ANA ELLEN DE QUEIROZ SANTIAGO, CRM 1748; ANDRÉ LUIZ BERNARDES, CRM 2158; ANDRÉA DE CÁSSIA A. MARTINS DE OLIVEIRA, CRM 1511; ANDREI LEONARDO FREITAS DE OLIVEIRA, CRM 2198; ANTONIO AUGUSTO NEVES JUNIOR, CRM 1990; CÉSAR AUGUSTO ANGELI DE LIMA, CRM 2483; CLEITON CASSIO BACH, CRM 2155; ERIC DE SOUZA TEIXEIRA, CRM 2935; LUIZ ANTONIO AZEVEDO ACCIOLY, CRM 1056; JOSÉ JOSÉ RODRIGUES, CRM 1787; JOSÉ OSMAR CAON, CRM 1077; LEONARDO MOREIRA PINTO, CRM 1998; LHANO FERNANDES ADORNO, CRM 1390; RACHED MOHAMOUD ALI, CRM 1247; RENATO DE FIGUEIREDO RADAELI, CRM 2047; ROALDO LUIZ VALIATI, CRM 863; ROBERTA MIRANDA SOARES, CRM 2329; ROBINSON CARDOSO MACHADO, CRM 1188; RODRIGO ALMEIDA DE SOUZA, CRM 1496; RODRIGO GALLINA, CRM 2446; DENISE CRISTINA DE VARGAS, CRM 2922; FRANCISCO MIGUEL LASTRENSKI, CRM 1752; FRANKLIN ALMEIDA DE LIMA, CRM 2190; HERNANDO GABRIEL DE UGARTE CAIRO, CRM 1572; JOÃO PAULO CUADAL SOARES, CRM 2217; JOSÉ CARLOS COUTINHO, CRM 2200; JOSÉ RICARDO COSTA, CRM 1132; LOURDES MARIA PINHEIRO BORZAKOV, CRM 1915; JORGE AMADO ZILIO SPOHRS, CRM 3184; LUIZ EDUARDO MAIORQUIM, CRM 1481; MANOELLA ALMEIDA BASTOS CÂNDIDO, CRM 3417; MAURO SHUGIRO TADA, CRM 650; MAURY ZANGALLI JUNIOR, CRM 2508; REGINA



**PINHEIRO & PINHEIRO**

Advogados Associados

OAB/RO 006/09

CREMERO  
Fis. 2 18806

MARIA CARVALHO PONTES, CRM 2198; NILTON YOSHISHIGUE MIGIAMA, CRM 2004; RODRIGO MANOEL FERREIRA CARRAPEIRO, CRM 2386; SABRINA VERGANI ARAÚJO, CRM 3190; SORAIA FILLA, CRM 2463; SPENCER VAICIUNAS, CRM 2589 E WILLIAN ALVES DO COUTO, CRM 2789, candidatos formadores da Chapa "Novo CRM", todos já devidamente qualificados no requerimento e nos vários documentos para inscrição de chapa, protocolado junto a este respeitável Conselho em 12.06.2013, por seus advogados que esta subscreve, com vem tempestivamente (antes das 48 horas pós ciência) e respeitosamente à presença de Vossa Excelência, irresignados com o indeferimento de registro desta Chapa, com fulcro no art. 15, § 1º, da Resolução 1.993/2012, apresentar

**RECURSO ADMINISTRATIVO,**

pelas razões em anexo.

Assim, atendido os requisitos de admissibilidade do presente recurso, requer os Recorrentes o recebimento, bem como a análise do Recurso Administrativo no prazo de 24 horas, conforme art. 15 da Resolução que regula o certame, para dele conhecer e prover, reformando, assim, a respeitável decisão de indeferimento do registro da Chapa "Novo CRM".

Nestes termos,  
Requer deferimento.

Porto Velho, 21 de junho de 2013.

  
**José Cristiano Pinheiro**  
OAB/RO 1529

**Valéria Maria Vieira Pinheiro**  
OAB/RO 1528



**PINHEIRO & PINHEIRO**

Advogados Associados

OAB/RO 006/09

CREMERO  
Fis. 1914

## **RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

**Recorrentes: CANDIDATOS DA CHAPA "NOVO CRM"**

**PLEITO 2013**

Colenda Comissão Eleitoral!

Nobre Presidente!

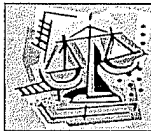
A decisão que indeferiu o registro da Chapa "Novo CRM" é merecedora de reforma, conforme será demonstrado nas linhas vindouras:

### **I. DO BREVE HISTÓRICO:**

Consoante consta no processo administrativo que mantêm esta Casa, a Chapa Recorrente protocolou no dia 12/06/2013 requerimento para sua inscrição, **cuja relação de candidatos foi formada pelos nomes dos Recorrentes**. 40 nomes, com 20 titulares e 20 suplentes (Protocolo nº 2831/2013).

Como também é de conhecimento da Comissão, no dia 12/06, funcionários da CREMERO se recusaram a protocolar "folha por folha" da vasta documentação apresentada, alegando adiantado da hora.

Em contato telefônico com o Presidente da Comissão, este reconheceu como entregue a documentação naquela data (12/06), o que foi confirmado em "Relatório de Ocorrência da



Comissão eleitoral”, porém, ao invés de protocolar “folha por folha”, foi determinado ao representante da Chapa que o mesmo deveria envelopar os documentos para serem conferidos e protocolados da forma como pretendia apenas no dia seguinte (13/06), o que foi feito.

No dia seguinte então, às 10h21min, foi feita “Ata da Primeira Reunião da Comissão Eleitoral das Eleições Gestão 2013/2018” onde fez registrar o número de folhas documentais apresentadas por cada candidato, nomeando-os um a um.

Em resposta ao requerimento de inscrição, o CREMERO entendeu que a documentação apresentada pelos Recorrentes não atendia a Resolução do CFM nº 1.933/2012. O Conselho, através do ofício nº 1.127/2013-CREMERO, de 14/06/2013, apontou as impropriedades e faltas de cada candidato e determinou a complementação dos documentos no prazo regulamentar do art. 15 da norma eleitoral, o que foi providenciado tempestivamente.

Foi então que, para espanto dos Recorrentes, no dia 19/06/2013, às 11h30min, o representante da Chapa foi à sede da CREMERO para cientificar-se do resultado do requerimento, quando foi compelido a aceitar e assinar resultado negativo, de indeferimento, chegando a causar *notitia criminis* de constrangimento ilegal, tamanha a coerção!

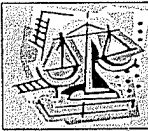
Pois bem, responsabilidades criminais à parte, o motivo da não aceitação da inscrição da Chapa foi **ÚNICO: substituição de candidato.**

A Comissão alega que houve troca de candidatos, **substituindo o candidato Hernando Gabriel de Ugarte Cairo pelo candidato Paulo Cesar Correia de Vasconcelos.**

## **II. DOS MOTIVOS DA IRRESIGNAÇÃO:**

Nobres julgadores da Comissão Eleitoral, JAMAIS HOUE QUALQUER TROCA DE CANDIDATO! E a constatação disso é muito simples!

Conforme documentação anexa ao recurso, o candidato **Hernando Gabriel de Ugarte Cairo** sempre esteve na relação da Chapa, desde o início. Seu nome consta do rol de elegíveis integrante do requerimento de inscrição protocolado no dia 12/06/2013, último



**PINHEIRO & PINHEIRO**

Advogados Associados

OAB/RO 006/09

CREMERO  
Fis. 19364

nome da primeira página, 24º nome da relação considerada como um todo.

Já o candidato **Paulo Cesar Correia de Vasconcelos** nunca figurou em qualquer relação da Chapa. A documentação do mesmo estava de posse do representante do grupo para que, *em eventual necessidade*, apresentasse a mesma no lugar de algum membro irregular, o que, na ocasião na data de 12/06/2013 não foi necessário, já que todos, ora Recorrentes, estavam aptos a participar do certame eleitoral, conforme consta da relação protocolada na data de 12/06/2013, e que novamente se apresenta, onde resta cabalmente comprovado que não fosse a confusão feita pelo funcionário do CREMERO que no dia 12/06/2013, recusou-se a continuar a protocolar todos os documentos da chapa NOVO CRM.

***Ou seja, não fosse o ato de suspensão de protocolo no dia 12/06/2013, nada do que está acontecendo teria ocorrido.***

Tanto é verdade que a “Certidão da Justiça Eleitoral de Ji-Paraná”, “Certidão do Tribunal Superior Eleitoral”, “Certidão Negativa do TRF-1ª Região”, “Certidão Negativa da Justiça Militar”, “Certidão do CREMERO” e “Termo de Aquiescência de Candidatura” do candidato **Hernando Gabriel de Ugarte Cairo foram protocoladas no dia 12/06/2013, junto com o protocolo do requerimento de inscrição da Chapa**, o que evidencia que o mesmo era formador do rol daqueles que vão participar do processo eleitoral pela Chapa “Novo CRM”, conforme documentos em anexo.

O que causa estranheza é o fato de existirem 07 folhas documentais do candidato *Hernando*, todas protocoladas no dia 12/06/2013 pelo CREMERO, e mais outras 08 com o carimbo da Casa, porém sem a data, e tais páginas não constarem na “Ata da Primeira Reunião da Comissão Eleitoral das Eleições Gestão 2013/2018”, feita no dia 13/06 às 10h21min. Talvez seja porque quando o funcionário do Conselho resolveu interromper o protocolo no dia 12/06 estava justamente trabalhando no bloco deste candidato, o que causou a confusão que certamente será suprida pelos nobres julgadores, **sob pena de serem adotadas todas as medidas legais necessárias.**

Acredita-se que a documentação do outro candidato, Paulo, tenha ficado, por equívoco, a mais no envelope lacrado no dia 12/06, **mas não em substituição a qualquer candidato.**



Quando a respeitável comissão noticiou as impropriedades documentais dos integrantes da Chapa, por meio do ofício nº 1.127/2013-CREMERO, de 14/06/2013, sem constar o nome do candidato **Hernando Gabriel de Ugarte Cairo** fez crer que sua documentação estava plenamente regular, sendo desnecessário qualquer ajuste.

Diante do exposto, considerando que não houve troca de candidatos, e que todos os integrantes da Chapa "Novo CRM" preenchem os requisitos da Resolução CFM nº 1.993/2012, requer a reforma da decisão que indeferiu o registro da mesma, possibilitando sua participação no processo eleitoral Gestão 2013/2018.

Da mesma forma, **somente a título de argumentação**, o § 2º, do art. 15, da Resolução 1.993/2012, enuncia que não serão admitidas substituições de candidatos, porém, a norma é omissa quanto à preclusão para tal substituição, se antes ou depois do deferimento da inscrição de Chapa, o que leva a entender que, **até o efetivo registro da Chapa, a substituição de candidato seria possível**. Em contrapartida, se esse o entendimento, o indeferimento do registro da Chapa por substituição de candidato seria impossível. Apesar de não ter ocorrido na Chapa Recorrente, serve como fundamento secundário.

Ademais, não há como cogitar, num Estado Democrático como o do Brasil, atitudes como a do nobre Presidente da Comissão Eleitoral Sr. ROBISON JORGE BEZERRA, valendo inclusive citar as atuais manifestações do Povo Brasileiro, que manifestamente cansado e indignado com os desmandos de nossos Governantes, estão saindo às ruas, aos milhares e milhões, manifestando o seu total repúdio frente a situações antidemocráticas, como a presente que ora se impugna.

Alie-se a tais atitudes antidemocráticas, o fato dos integrantes da chapa **NOVO CRM** terem requerido, nos termos da lei, na data de ontem(20/06/2013), **às 10:17 horas**, que fosse fornecido **CÓPIA INTEGRAL DE TODO O PROCESSO ELEITORAL, sem contudo**, que fossem atendidos, eis que esta comissão mais uma vez cerceou direito de defesa dos ora requerentes.

### III. CONCLUSÃO E PEDIDO

Por tudo o que foi dito, e por tudo que certamente será suprido pelo notável saber jurídico de Vossas Excelências, **REQUER** os Recorrentes, seja dado provimento a este



**PINHEIRO & PINHEIRO**

Advogados Associados

OAB/RO 006/09

CREMERO  
FIS 09/08/13

Recurso Administrativo, **reformando a decisão de indeferimento de registro da Chapa "Novo CRM"**, tudo como medida de Justiça e do verdadeiro **DIREITO!!!**

*Outrossim, informa que apresenta neste ato várias procurações já outorgadas, e as demais faltantes, pugna pela juntada no prazo legal, eis que garantido por ser medida de DIREITO e em virtude de alguns membros residirem no interior do Estado de Rondônia.*

Nestes termos,  
Requer provimento.

Porto Velho, 21 de junho de 2013.

  
**José Cristiano Pinheiro**  
OAB/RO 1529

**Valéria Maria Vieira Pinheiro**  
OAB/RO 1528



Porto Velho, 12 de Junho de 2013.

Ao Sr. Dr. Robson Bezerra

Presidente da Comissão Eleitoral das eleições do período 2013-2018 do Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia

#### REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO DE CHAPA

Venho através desta, solicitar a inscrição da Chapa "Novo CRM" para concorrer às eleições ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia, de acordo com a resolução 1993/2012.

Seguindo os nomes dos candidatos, seguido do número de inscrição do CRM-RO e a indicação de conselheiro titular ou suplente.

Junto com essa inscrição segue o termo de aquiescência e termo de quitação de cada candidato e demais documentos necessários conforme resolução da eleição.

Solicitamos o deferimento da chapa "Novo CRM" no prazo de 48 horas conforme resolução do CRM 1993/2012.

Candidato	Número do CRM	Indicação do Cargo
Ana Ellen de Queiroz Santiago	1748	Titular
André Luiz Bernardes	2158	Titular
Andréa de Cássia A. Martins de Oliveira	1511	Titular
Andrei Leonardo Freitas de Oliveira	2198	Titular
Antonio Augusto Neves Junior	1990	Titular
César Augusto Angeli de Lima	2483	Titular
Cleiton Cassio Bach	2155	Titular
Eric de Souza Teixeira	2935	Titular
Luiz Antonio Azevedo Accioly	1056	Titular
José José Rodrigues	1787	Titular
José Osmar Caon	1077	Titular
Leonardo Moreira Pinto	1998	Titular
Lhano Fernandes Adorno	1390	Titular
Rached Mohamoud Ali	1247	Titular
Renato de Figueiredo Radaeli	2047	Titular
Roaldo Luiz Valiati	863	Titular
Roberta Miranda Soares	2329	Titular
Robinson Cardoso Machado	1188	Titular
Rodrigo Almeida de Souza	1496	Titular
Rodrigo Gallina	2446	Titular
Denise Cristina de Vargas	2922	Suplente
Francisco Miguel Iastrenski	1752	Suplente
Franklin Almeida de Lima	2190	Suplente
Hernando Gabriel de Ugarte Cairo	1572	Suplente

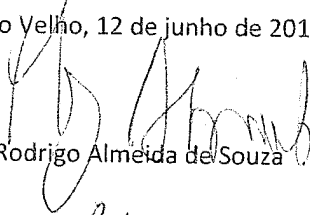
João Paulo Cuadal Soares	2217	Suplente
José Carlos Coutinho	2200	Suplente
José Ricardo Costa	1132	Suplente
Lourdes Maria Pinheiro Borzakov	1915	Suplente
Jorge Amado Zilio Spohrs	3184	Suplente
Luis Eduardo Maiorquim	1481	Suplente
Manoella Almeida Bastos Cândido	3417	Suplente
Mauro Shugiro Tada	650	Suplente
Maury Zangalli Junior	2508	Suplente
Regina Maria Carvalho Pontes	2198	Suplente
Nilton Yoshishigue Migiana	2004	Suplente
Rodrigo Manoel Ferreira Carrapeiro	2386	Suplente
Sabrina Vergani Araújo	3190	Suplente
Soraia Filla	2463	Suplente
Spencer Vaiciunas	2589	Suplente
Willian Alves do Couto	2789	Suplente

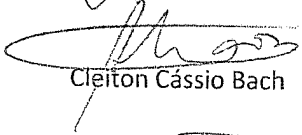
Neste mesmo documento informo que os representantes da chapa "Novo CRM" para a comissão eleitoral serão:


Titular: Rodrigo Almeida de Souza CRM-RO 1496

Suplente: Cleiton Cássio Bach CRM-RO 2155

Porto Velho, 12 de junho de 2013.

  
Rodrigo Almeida de Souza

  
Cleiton Cássio Bach

  
Andrei Leonardo Freitas de Oliveira

Ao Sr. Dr. Robson Bezerra

Ao Presidente da Comissão Eleitoral das Eleições do Conselho Regional de Medicina  
2013-2018

Ilustre Presidente venho por meio informar os meios de contato com a chapa "Novo  
CRM"

Fone: (69) 8111-0919 Rodrigo Almeida de Souza

Fone:(69) 8145-5555 Cleiton Bach

Meios eletrônicos:

[ras75@uol.com.br](mailto:ras75@uol.com.br)

[bachcleiton@gmail.com](mailto:bachcleiton@gmail.com)



13.06.2013

*[Handwritten signature]*  
17:40

Porto Velho, 13 de junho de 2013

Rodrigo Almeida de Souza  
CRM 1455-RO

Rodrigo Almeida de Souza  
Representante da Chapa "Novo CRM"

CREMERO  
Fis 1921A

Ao Sr. Dr. Robson Bezerra

Ao Presidente da Comissão Eleitoral das Eleições do Conselho Regional de Medicina  
2013-2018

Ilustre Presidente venho por meio desta solicitar todas as atas de trabalho da ilustre comissão eleitoral das Eleições do Conselho Regional de Medicina 2013-2018, sem mais no momento externo votos de estima e apreço.



13.08.2013  
17:40

Porto Velho, 13 de junho de 2013

Rodrigo Almeida de Souza

Rodrigo Almeida de Souza  
Representante da Chapa "Novo CRM"



**CREMERO**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RONDÔNIA

CREMERO  
Fis 1923

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DAS ELEIÇÕES GESTÃO 2013/2018.

Ao dia treze de junho de 2013, às 10h21min (dez horas e vinte e um minutos), estando presente da reunião o Dr. Rodrigo Almeida, Dra. Valeria Maria Vieira Pinheiro advogada representante, o Presidente da Comissão Eleitoral Dr. Robson a assessora Jurídica do CREMERO Dra. Helena Maria Brondani, sendo que o coordenador da chapa Novo CRM protocolou o seu pedido de inscrição no CRM no dia 12/06/2013 às 17h50min, sendo que o prazo para análise da documentação será de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que a documentação ficou lacrada para abertura no dia posterior na presença do coordenador da chapa Novo CRM Dr. Rodrigo Almeida e sua advogada Dra. Valeria Maria Vieira, sendo que o Presidente da Comissão Eleitoral pediu autorização do Coordenador da chapa para abertura do envelope o qual contou a quantidade de documentos totalizando o numero de 40 blocos individualizados por medico da chapa Nilton Yoshishigue 13 folhas; Sabrina Vergan Araujo 4 folhas; Andrei Leonardo Freitas de Oliveira 14 folhas; João Paulo Cuadau 15 folhas; Andreia Cassia Arabe Martins de Oliveira 19 folhas ; Soraya Fila 11 folhas; Antonio Augusto Neves 17 folhas ; Ana Ellen de Queiroz 11 folhas; Manuela Almeida Bastos Candido 14 folhas ; Franklin Almeida Lima 13 folhas; Luis Antonio Azevedo Accioly 13 folhas ; Cleiton Cassio Back 14 folhas; Luis Eduardo Maiorquim 16 folhas; Andre Luis Bernardes 11 folhas; Leonardo Moreira Pinto 16 folhas ; Roberta Miranda Soares 16 folhas ; Jose Osmar Caon 15 folhas ; LHANO Fernandes Adorno 17 folhas; Francisco Miguel Iastrenski 20 folhas; Rodrigo Manoel Ferreira 13 folhas; Cacilia Cintia Andrade 13 folhas ; Rached Mohamoud Ali 17 folhas; Maury Zangali Junior 12 folhas; Mauro Sugiro Tada 12 folhas; Renato de Figueiredo Radaeli 9 folhas; Paulo Cesar correia de Vasconcelos 15 folhas; William Alves do Couto 20 folhas ; Eric de Souza Teixeira 16 folhas; Jose Carlos Coutinho de Oliveira 16 folhas; Spencer Vaiciunas 16 folhas ; Cesar Augusto 17 folhas; Denise Cristina de Vargas 13 folhas; Robinson Cardoso

AB

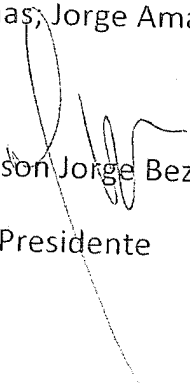


**CREMERO**


CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RONDÔNIA

CREMERO  
Fis. 5924

Machado 15 folhas ; Jose Ricardo Costa 14 folhas; Lourdes Maria Pinheiro Bosarcov 14 folhas; Regina Maria Carvalho Pontes 14 folhas ; Roaldo Luis Valiati 16 folhas ; Rodrigo Gallina 14 folhas; Rodrigo Almeida de Souza 15 folhas, Jorge Amado Zilio 13 folhas.

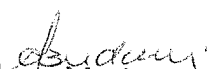
  
Robson Jorge Bezerra

Presidente

  
Rodrigo Almeida de Souza

Coordenador da Chapa Novo CRM

  
Dra. Valeria Maria Vieira  
Advogada da Chapa Novo CRM

  
Dra. Helena Maria Brondani  
Assessora do CREMERO



CREMERO  
F.º 1925/A  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - RO

## Recibo de Protocolo

Tipo de Protocolo.....: CORRESPONDENCIA

Data de Abertura.....: 12/06/2013 18:52:38

Assinatura do Servidor...: \_\_\_\_\_

Protocolado por.....:

GRACIELA OLIVEIRA COSTA

Protocolo Nº



2831/2013

Solicitante(s):

RODRIGO ALMEIDA DE SOUZA

Assunto(s):

Nota de esclarecimento

Observação:

Dr. Rodrigo Almeida de Sousa - Coordenador da Chapa Novo CRM, solicita inscrição da Chapa Novo CRM.

Porto Velho, 12/06/2013 - 18:00 horas

**CREMERO**

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RONDÔNIA

**ATA DA 3ª SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA – CREMERO/2013**

1  
2 Às dezessete horas do dia **Trinta de Abril de dois mil e treze**, na sede do Conselho Regional de  
3 Medicina do Estado de Rondônia, sito a Avenida dos Imigrantes, 3414, Bairro Liberdade, Capital de  
4 Rondônia, realizou-se a **Terceira Sessão Plenária Extraordinária do CREMERO de 2013**, sob a  
5 presidência da Dra. Maria do Carmo Demasi Wanssa, estando presentes treze conselheiros,  
6 conforme livro de assinaturas: Maria do Carmo Demasi Wanssa – Presidente, Almerindo Brasil de  
7 Souza – Vice-Presidente, Simi Miriam Bennesby Marques – 1ª Tesoureira, Claudio José Soares – 2º  
8 Tesoureiro, Marinês Rodrigues dos Santos Cezar – 1ª Secretária, Valter Angelo – 2º Secretário,  
9 Hélio Strutos Arouca, Eduardo Wanssa, Flávia Lenzi, Luiz Carlos Souza Pereira, Manuel Lopes  
10 Lamego, Robson Jorge Bezerra. A ausência dos demais Conselheiros foi justificada. A sessão foi  
11 secretariada pela 1ª Secretária Marinês Rodrigues dos Santos Cezar. A presidente cumprimentou a  
12 todos dando início para conhecimento dos conselheiros, a apreciação da pauta do **I – INFORME**  
13 **GERAL 1) EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO PARA CONSELHEIROS**  
14 **REGIONAIS NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
15 **GESTÃO 2013/2018. PRAZO PARA REGISTRO DE CHAPAS e PERÍODO DAS**  
16 **ELEIÇÕES.** O Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia faz saber que realizará no  
17 **dia 5 de agosto do corrente ano**, as eleições para preenchimento dos cargos de Conselheiros deste  
18 E. Conselho, de acordo com a Lei nº. 3.268 de 30/09/1957, alterada pela Lei nº. 11.000, de  
19 15/12/2004, regulamentada pelo Decreto nº. 44.045, de 19/07/1958, alterado pelo Decreto nº. 6.821,  
20 de 14/04/2009 e Instruções baixadas pelo Conselho Federal de Medicina, através da Resolução CFM  
21 nº. 1.993, de 14/06/2012, publicada no Diário Oficial da União de 25/06/2012 - Seção I, p. 126-129.  
22 **FORMA DO PROCESSO ELEITORAL:** o voto será obrigatório e secreto para os médicos que  
23 estejam em pleno gozo de seus direitos políticos e profissionais, inscritos primária ou  
24 secundariamente no CREMERO e que estejam quites com o pagamento de suas anuidades, sendo  
25 facultativo para médicos com mais de 70 (setenta) anos. **O processo de votação dar-se-á de forma**  
26 **mista: presencial e por correspondência.** O voto presencial será na cidade de Porto Velho na Sede  
27 do CREMERO e os votantes por correspondência serão apenas para os médicos do interior que  
28 deverão encaminhar os votos pelos Correios, conforme instruções contidas na Resolução CFM nº  
29 1.993/12. **REGISTRO DE CHAPAS:** o prazo para registro de chapas dos candidatos a membros  
30 efetivos e suplentes do CREMERO para o próximo quinquênio terá início no dia **03 de junho, de**  
31 **segunda a quinta-feira, no horário das 8h às 18hs e a sexta-feira das 08h às 14hs, e será**






# CREMERO

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RONDÔNIA

32 encerrado às 18h do dia 17 de junho de 2013 que serão recebidas, na sede do CREMERO,  
33 localizada na Avenida dos Imigrantes, 3414, Bairro Liberdade, na Cidade de Porto Velho – RO. As  
34 normas e as disposições pertinentes ao processo eleitoral estão disponíveis nos sites do CFM  
35 (www.portalmedico.org.br) e do CREMERO (www.cremero.org.br), bem como na sede do  
36 CREMERO, na localizada na Avenida dos Imigrantes, 3414, Bairro Liberdade, na Cidade de Porto  
37 Velho – RO, de segunda a quinta-feira, das 8h00 às 18:00 horas e às sextas-feiras das 08h00 às  
38 14h00. Outros esclarecimentos poderão ser prestados pelo endereço eletrônico  
39 [comissaoeleitoral@cremero.org.br](mailto:comissaoeleitoral@cremero.org.br). Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Eleitoral,  
40 observando-se a normativa vigente, em especial a Resolução CFM nº 1.993/2012. Porto Velho, 29  
41 de abril de 2013. Maria do Carmo Demasi Wanssa Presidente do Conselho Regional de Medicina do  
42 Estado de Rondônia. **Decisão: Após leitura do referido edital, o mesmo foi aprovado por**  
43 **unanimidade.** Em seguida passou-se a leitura de documento para **II – Aprovação 1 – Solicitação**  
44 **de afastamento definitivo das atividades Conselhal:** O Dr. Robson Jorge Bezerra solicita  
45 afastamento definitivo de suas atividades de conselheiro a partir do mês de maio de 2013, por  
46 motivos particulares. **Decisão:** Após leitura da solicitação, a mesma foi aprovada por unanimidade  
47 conforme **Art. 35 do Regimento Interno deste Regional.** Considerando o pedido de afastamento  
48 do Dr. Robson, a Presidente indaga ao mesmo se há a possibilidade de sua participação como  
49 membro da Comissão Eleitoral juntamente com os médicos Victor Sadeck Filho e Célia de Souza  
50 Ferreira, sendo aceito de imediato e aprovado pelos demais Conselheiros, ficando Comissão  
51 Eleitoral composta dos seguintes membros: Robson Jorge Bezerra, Victor Sadeck Filho e Célia de  
52 Souza Ferreira, e, a composição dos cargos a ser definidos por Portaria a ser emitida. A sessão foi  
53 encerrada às dezoito horas. Nada mais havendo a acrescentar eu, Marinês Rodrigues dos Santos  
54 Cezar, 1ª Secretária, designada para secretariar a Sessão, revisei a presente ata que vai assinada por  
55 mim e, pela Presidente Maria do Carmo Demasi Wanssa. -----xxxxxx-----

56  
57 Marinês Rodrigues dos Santos Cezar  
58 1ª Secretária CREMERO

  
MARIA DO CARMO DEMASI WANSSA  
Presidente/CREMERO

CREMERO  
Fis  
CREMERO  
Fis

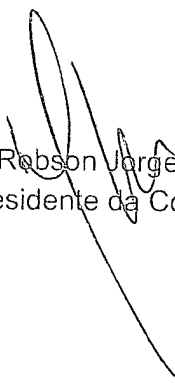


**CREMERO**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RONDÔNIA

## RELATÓRIO DE OCORRÊNCIA DA COMISSÃO ELEITORAL

Às 18:41 horas do dia 12/06/2013, EU, Robson Jorge Bezerra – CRM/RO 286, Presidente da Comissão Eleitoral do CREMERO, recebi ligação, registrada em meu celular (9981-2309), onde o Dr. Rodrigo Almeida de Souza informa que funcionários do CREMERO se recusaram a receber a documentação, referente a inscrição da chapa "Novo CRM" da forma pretendida pelo mesmo, que seria protocolizar folha por folha juntada para cada participante, e alegava que procedendo assim se asseguraria que não haveria como "sumir" alguns documentos. Em resposta, adiantei que o horário de trabalho dos funcionários do CRM, já havia encerrado, e, reconhecendo que os vi pessoalmente (representante da chapa Novo CRM) na portaria do Cremero alguns minutos antes das 18 horas, reconheceria como entregue, porém ao invés de protocolizar cada folha, o mesmo deveria envelopar os documentos e a Comissão Eleitoral no dia seguinte (13/06/2013) às 09 horas abriria o envelope, diante de testemunhas e assim atenderia a solicitação do Dr. Rodrigo, contando uma por uma as folhas entregues, na presença dos representantes da chapa, concluiremos o recebimento para posterior conferência, sendo garantido o prazo de 48 horas para homologação ou não da referida chapa. O mesmo providenciou um envelopamento e os deixou sobre responsabilidade da Comissão. Cheguei pontualmente às 08:50 horas, tendo neste momento 10 horas (esperei portanto 1:10 horas) e até o momento não há representantes da chapa solicitante presente. Concluo que não será aberta a documentação, sem a presença do(s) representante(s) da chapa Novo CRM. Sendo assim prejudicado o tempo de conferência por descumprimento do acordado, com possível prejuízo do prazo para homologação. Registro o fato.

Porto Velho/RO, 13 de Junho de 2013.

  
Dr. Robson Jorge Bezerra  
Presidente da Comissão



**CREMERO**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RONDÔNIA

CREMERO  
Fis 1929/1

CREMERO  
Fis 997/1

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DAS ELEIÇÕES  
GESTÃO 2013/2018.

Ao dia treze de junho de 2013, às 10h21min (dez horas e vinte e um minutos), estando presente da reunião o Dr. Rodrigo Almeida, Dra. Valeria Maria Vieira Pinheiro advogada representante, o Presidente da Comissão Eleitoral Dr. Robson a assessora Jurídica do CREMERO Dra. Helena Maria Brondani, sendo que o coordenador da chapa Novo CRM protocolou o seu pedido de inscrição no CRM no dia 12/06/2013 às 17h50min, sendo que o prazo para análise da documentação será de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que a documentação ficou lacrada para abertura no dia posterior na presença do coordenador da chapa Novo CRM Dr. Rodrigo Almeida e sua advogada Dra. Valeria Maria Vieira, sendo que o Presidente da Comissão Eleitoral pediu autorização do Coordenador da chapa para abertura do envelope o qual contou a quantidade de documentos totalizando o numero de 40 blocos individualizados por medico da chapa

<sup>1</sup>Nilton Yoshishigue 13 folhas; <sup>2</sup>Sabrina Vergan Araujo 4 folhas; <sup>3</sup>Andrei Leonardo Freitas de Oliveira 14 folhas; <sup>4</sup>João Paulo Cuadau 15 folhas; <sup>5</sup>Andreia Cassia Arabe Martins de Oliveira 19 folhas; <sup>6</sup>Soraya Fila 11 folhas; <sup>7</sup>Antonio Augusto Neves 17 folhas; <sup>8</sup>Ana Ellen de Queiroz 11 folhas; <sup>9</sup>Manuela Almeida Bastos Candido 14 folhas; <sup>10</sup>Franklin Almeida Lima 13 folhas; <sup>11</sup>Luis Antonio Azevedo Accioly 13 folhas; <sup>12</sup>Cleiton Cassio Back 14 folhas; <sup>13</sup>Luis Eduardo Maiorquim 16 folhas; <sup>14</sup>Andre Luis Bernardes 11 folhas; <sup>15</sup>Leonardo Moreira Pinto 16 folhas; <sup>16</sup>Roberta Miranda Soares 16 folhas; <sup>17</sup>Jose Osmar Caon 15 folhas; <sup>18</sup>LHANO Fernandes Adorno 17 folhas; <sup>19</sup>Francisco Miguel Iastrenski 20 folhas; <sup>20</sup>Rodrigo Manoel Ferreira 13 folhas; <sup>21</sup>Cacilia Cintia Andrade 13 folhas; <sup>22</sup>Rached Mohamoud Ali 17 folhas; <sup>23</sup>Maury Zangali Junior 12 folhas; <sup>24</sup>Mauro Sugiro Tada 12 folhas; <sup>25</sup>Renato de Figueiredo Radaeli 9 folhas; <sup>26</sup>Paulo Cesar correia de Vasconcelos 15 folhas; <sup>27</sup>William Alves do Couto 20 folhas; <sup>28</sup>Eric de Souza Teixeira 16 folhas; <sup>29</sup>Jose Carlos Coutinho de Oliveira 16 folhas; <sup>30</sup>Spencer Vaiciunas 16 folhas; <sup>31</sup>Cesar Augusto 17 folhas; <sup>32</sup>Denise Cristina de Vargas 13 folhas; <sup>33</sup>Robinson Cardoso



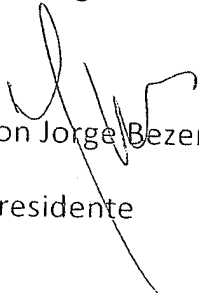
# CREMERO

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

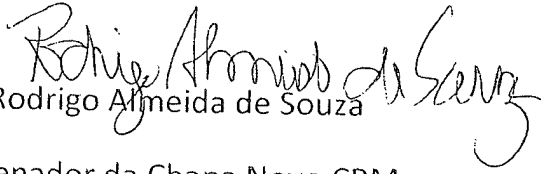
CREMERO  
Fis 2930/1

CREMERO  
Fis 999/14

Machado 15 folhas; Jose Ricardo Costa 14 folhas; Lourdes Maria Pinheiro  
Bosarcov 14 folhas; Regina Maria Carvalho Pontes 14 folhas; Roaldo Luis  
Valiati 16 folhas; Rodrigo Gallina 14 folhas; Rodrigo Almeida de Souza 15  
folhas; Jorge Amado Zilio 13 folhas.

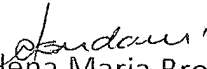
  
Robson Jorge Bezerra

Presidente

  
Rodrigo Almeida de Souza

Coordenador da Chapa Novo CRM

  
Dra. Valeria Maria Vieira  
Advogada da Chapa Novo CRM

  
Dra. Helena Maria Brondani  
Assessora do CREMERO



ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DAS ELEIÇÕES  
GESTÃO 2013/2018.

Ao dia treze de junho de 2013, às 10h21min (dez horas e vinte e um minutos), estando presente da reunião o Dr. Rodrigo Almeida, Dra. Valeria Maria Vieira Pinheiro advogada representante, o Presidente da Comissão Eleitoral Dr. Robson a assessora Jurídica do CREMERO Dra. Helena Maria Brondani, sendo que o coordenador da chapa Novo CRM protocolou o seu pedido de inscrição no CRM no dia 12/06/2013 às 17h50min, sendo que o prazo para análise da documentação será de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que a documentação ficou lacrada para abertura no dia posterior na presença do coordenador da chapa Novo CRM Dr. Rodrigo Almeida e sua advogada Dra. Valeria Maria Vieira, sendo que o Presidente da Comissão Eleitoral pediu autorização do Coordenador da chapa para abertura do envelope o qual contou a quantidade de documentos totalizando o numero de 40 blocos individualizados por medico da chapa Nilton Yoshishigüe 13 folhas; Sabrina Vergan Araujo 4 folhas; Andrei Leonardo Freitas de Oliveira 14 folhas; João Paulo Cuadau 15 folhas; Andreia Cassia Arabe Martins de Oliveira 19 folhas ; Soraya Fila 11 folhas; Antonio Augusto Neves 17 folhas ; Ana Ellen de Queiroz 11 folhas; Manuela Almeida Bastos Candido 14 folhas ; Franklin Almeida Lima 13 folhas; Luis Antonio Azevedo Accioly 13 folhas ; Cleiton Cassio Back 14 folhas; Luis Eduardo Maiorquim 16 folhas; Andre Luis Bernardes 11 folhas; Leonardo Moreira Pinto 16 folhas ; Roberta Miranda Soares 16 folhas ; Jose Osmar Caon 15 folhas ; LHANO Fernandes Adorno 17 folhas; Francisco Miguel Iastrenski 20 folhas; Rodrigo Manoel Ferreira 13 folhas; Cacilia Cintia Andrade 13 folhas ; Rached Mohamoud Ali 17 folhas; Maury Zangali Junior 12 folhas; Mauro Sugiro Tada 12 folhas; Renato de Figueiredo Radæli 9 folhas; Paulo Cesar correia de Vasconcelos 15 folhas; William Alves do Couto 20 folhas ; Eric de Souza Teixeira 16 folhas; Jose Carlos Coutinho de Oliveira 16 folhas; Spencer Vaiciunas 16 folhas ; Cesar Augusto 17 folhas; Denise Cristina de Vargas 13 folhas; Robinson Cardoso

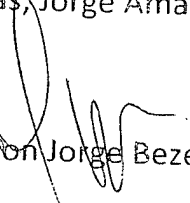
CB



**CREMERO**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RONDÔNIA

CREMERO  
Fis 1982


Machado 15 folhas ; Jose Ricardo Costa 14 folhas; Lourdes Maria Pinheiro Bosarcov 14 folhas; Regina Maria Carvalho Pontes 14 folhas ; Roaldo Luis Valiati 16 folhas ; Rodrigo Gallina 14 folhas; Rodrigo Almeida de Souza 15 folhas; Jorge Amado Zilio 13 folhas.


  
Robson Jorge Bezerra

Presidente

  
Rodrigo Almeida de Souza

Coordenador da Chapa Novo CRM

  
Dra. Valéria Maria Vieira  
Advogada da Chapa Novo CRM

  
Dra. Helena Maria Brondani  
Assessora do CREMERO



OFÍCIO Nº. 1.127/2013-CREMERO - COMISSÃO ELEITORAL

Porto Velho, 14 de junho de 2013.

Ilmo (a) Sr (a)  
Dr. Rodrigo Almeida  
Representante da Chapa Novo CRM  
NESTA.

Senhor Representante,

Em resposta ao requerimento para inscrição da chapa Novo CRM, protocolada sob o n. 2831/2013, recebido às 18:00 horas do dia 12.06.13, procedemos a análise da documentação apresentada e considerando que a mesma não atende, integralmente o disposto da Resolução CFM n. 1993/2012, devolvemos para que seja complementada no prazo regulamentar previsto no art. 15, conforme disposto abaixo:

1. Requerimento da Apresentação da Chapa: Constatou-se que neste documento integra dois nomes em duplicidade, bem como, dois nomes de médicos que integram a composição da chapa, em desacordo com o que dispõe o parágrafo 1º do art. 13 da Resolução acima, devendo ainda, para estes médicos que apresentam a chapa, juntar as certidões de quitação com o Cremero (retirar no site do Cremero).
2. Complementar a documentação faltante para os candidatos listados a seguir:
  - 1 - Leonardo Moreira Pinto (16 folhas)
    - Cópia de documento de identificação seja Brasileiro ou Naturalizado (RG ou CNH)
    - Certidão da Justiça Federal (2º grau)
  - 2 - Roaldo Luiz Valiati (16 folhas)
    - Cópia de documento de identificação seja Brasileiro ou Naturalizado (RG ou CNH)
    - Certidão da Justiça Federal (2º grau)
  - 3 - Denise Cristina de Vargas (13 folhas)
    - a) Cópia de documento de identificação seja Brasileiro ou Naturalizado (RG ou CNH)
    - Certidão da Justiça Federal (2º grau)
  - 4 - Maria de Lourdes Pinheiro Borzacov (14 folhas)
    - Cópia de documento de identificação seja Brasileiro ou Naturalizado (RG ou CNH)
    - Certidão da Justiça Federal (2º grau)
  - 5 - Robinson Cardoso Machado (15 folhas)
    - Cópia de documento de identificação seja Brasileiro ou Naturalizado (RG ou CNH)
    - Certidão da Justiça Federal (2º grau)
  - 6 - Spencer Vaiciunas (16 folhas)
    - Cópia de documento de identificação seja Brasileiro ou Naturalizado (RG ou CNH)
    - Certidão da Justiça Federal (2º grau)



- 1 - Franklim de Almeida Lima (13 folhas)
  - a) Certidão negativa de condenação transitada em julgada em Processos Éticos do CRM no qual estiver ou esteve inscrito
  - ~~b)~~ Certidão da Justiça Federal (2º grau)
- 2 - Cleiton Cassio Bach (14 folhas)
  - ~~a)~~ Cópia de documento de identificação seja Brasileiro ou Naturalizado (RG ou CNH)
  - ~~b)~~ Certidão da Justiça Federal (2º grau)
- 3 - Maury Zangalli Júnior (12 folhas)
  - ~~a)~~ Cópia de documento de identificação seja Brasileiro ou Naturalizado (RG ou CNH)
  - b) Certidão negativa de condenação transitada em julgada em Processos Éticos do CRM no qual estiver ou esteve inscrito
  - ~~c)~~ Certidão da Justiça Federal (2º grau)
- 4 - Regina Maria Carvalho Pontes (14 folhas)
  - a) Cópia de documento de identificação seja Brasileiro ou Naturalizado (RG ou CNH)
  - ~~b)~~ Certidão negativa de condenação transitada em julgada em Processos Éticos do CRM no qual estiver ou esteve inscrito (Documentos Ilegíveis do CREMERO e CREMESP)
  - ~~c)~~ Certidão da Justiça Federal (2º grau)
  - ~~d)~~ Certidão da Justiça Estadual (2º. Grau) (Documento ilegível)
- 5 - Eric de Souza Teixeira (16 folhas)
  - ~~a)~~ Cópia de documento de identificação seja Brasileiro ou Naturalizado (RG ou CNH)
  - Eric de Souza Teixeira*
- 6 - José Carlos Coutinho de Oliveira (16 folhas)
  - ~~a)~~ Cópia de documento de identificação seja Brasileiro ou Naturalizado (RG ou CNH)
  - ~~b)~~ Certidão da Justiça Federal (2º grau)
  - c) Certidão da Justiça Estadual (2º Grau) (dados insuficientes para emissão da certidão)
- 7 - Renato de Figueiredo Radaeli (09 folhas)
  - ~~a)~~ Cópia de documento de identificação seja Brasileiro ou Naturalizado (RG ou CNH)
  - ~~b)~~ Certidão de quitação Financeira do CRM (Pessoa Física e Jurídica caso tenha empresa)
  - c) Certidão negativa de condenação transitada em julgada em Processos Éticos do CRM/RO qual esteve inscrito CREMESP (Documento Ilegível do CREMESP)
  - ~~d)~~ Certidão da Justiça Federal (2º grau)
- 8 - Ana Ellen de Queiroz Santiago (11 folhas)
  - ~~a)~~ Cópia de documento de identificação seja Brasileiro ou Naturalizado (RG ou CNH)
  - b) Certidão negativa de condenação transitada em julgada em Processos Éticos do CRM no qual estiver ou esteve inscrito
  - c) Certidão da Justiça Federal (1º e 2º grau)
- 9 - José Ricardo Costa (14 folhas)
  - a) Cópia de documento de identificação seja Brasileiro ou Naturalizado (RG ou CNH)
  - b) Certidão da Justiça Federal (1º e 2º grau)
- 10 - Francisco Miguel Iastrenski (20 folhas)
  - a) Cópia de documento de identificação seja Brasileiro ou Naturalizado (RG ou CNH)
  - b) Certidão da Justiça Federal (2º grau)





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE RONDÔNIA

- 17 - Lhano Fernandes Adorno (17 folhas)  
~~a)~~ Cópia de documento de identificação seja Brasileiro ou Naturalizado (RG ou CNH)  
~~b)~~ Certidão da Justiça Federal (2º grau)
- 18 - Luis Eduardo Maiorquim (16 folhas)  
~~a)~~ Certidão da Justiça Federal (2º grau)
- 19 - Manuella Almeida Bastos Cândido (15 folhas)  
~~a)~~ Cópia de documento de identificação seja Brasileiro ou Naturalizado (RG ou CNH)  
~~b)~~ Certidão da Justiça Federal (2º grau)
- 20 - Luiz Antônio Azevedo Accioly (13 folhas)  
~~a)~~ Cópia de documento de identificação seja Brasileiro ou Naturalizado (RG ou CNH)  
~~b)~~ Certidão da Justiça Federal (2º grau)
- 21 - Rodrigo Gallina (14 folhas)  
a) Cópia de documento de identificação seja Brasileiro ou Naturalizado (RG ou CNH)  
b) Certidão da Justiça Federal (2º grau)
- 22 - Rodrigo Almeida de Souza (15 folhas)  
~~a)~~ Cópia de documento de identificação seja Brasileiro ou Naturalizado (RG ou CNH)  
b) Certidão da Justiça Federal (1º grau)  
c) Certidão da Justiça Eleitoral (TSE - Crime)
- 23 - João Paulo Cuadal Soares (15 folhas)  
a) Cópia de documento de identificação seja Brasileiro ou Naturalizado (RG ou CNH)  
b) Certidão negativa de condenação transitada em julgada em Processos Éticos do CRM no qual estiver ou esteve inscrito (faltam as Certidões dos CRM's MS e AM)  
c) Certidão da Justiça Federal (2º grau)
- 24 - Soraya Filla (14 folhas)  
~~a)~~ Cópia de documento de identificação seja Brasileiro ou Naturalizado (RG ou CNH)  
~~b)~~ Certidão da Justiça Federal (2º grau)
- 25 - Sabrina Vergam Araújo (04 folhas)  
a) Cópia de documento de identificação seja Brasileiro ou Naturalizado (RG ou CNH)  
b) Certidão negativa de condenação transitada em julgada em Processos Éticos do CRM no qual estiver ou esteve inscrito  
~~c)~~ Certidão de quitação financeira do CRM pessoa física e (jurídica caso tenha empresa)  
d) Certidão da Justiça Estadual (1º e 2º Grau), Federal (1º e 2º Grau), Militar (é conjunto com a do TJ de Rondônia) e Eleitoral (TSE - Crime e Quitação) essa última fornecida pelas zonas eleitorais, pelos tribunais regionais eleitorais e pelo TSE, onde não conste sentença condenatória transitada em julgada ou proferida por órgão judicial colegiado. (Essas certidões retiradas pela internet deverá ser acompanhadas da certificação)  
e) Certidão da Justiça Estadual e Federal por improbidade administrativa, onde não conste sentença condenatória transitada em julgada ou proferida por órgão judicial colegiado (CNJ- pode ser tirada no [cnj.jus.br](http://cnj.jus.br))  
f) Certidão onde não conste condenação irrecurável dos Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios, onde houver (TCU e TCE/RO)

- 24 - Nilton Yoshigue Migiyama (13 folhas)
- a) Cópia de documento de identificação seja Brasileiro ou Naturalizado (RG ou CNH)
  - b) Certidão negativa de condenação transitada em julgada em Processos Éticos do CRM no qual estiver ou esteve inscrito *Ans. 07*
  - c) Certidão de quitação financeira do CRM pessoa física e (jurídica caso tenha empresa)
  - d) Certidão da Justiça Federal (2º grau)
  - e) Certidão onde não conste condenação irrecorrível dos Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios, onde houver (TCU e TCE/RO)
- 25 - Jorge Amado Zilio Spohr (13 folhas)
- a) Cópia de documento de identificação seja Brasileiro ou Naturalizado (RG ou CNH)
  - b) Certidão da Justiça Federal (2º grau)
- 26 - José José Rodriguez Andrade (13 folhas)
- a) Cópia de documento de identificação seja Brasileiro ou Naturalizado (RG ou CNH)
  - b) Certidão de quitação financeira do CRM pessoa jurídica *Não tem inscrição*
  - c) Certidão da Justiça Federal (1º e 2º Grau) e Militar (é conjunto com a do TJ de Rondônia) e Eleitoral (TSE - Crime) essa última fornecida pelas zonas eleitorais, pelos tribunais regionais eleitorais e pelo TSE, onde não conste sentença condenatória transitada em julgada ou proferida por órgão judicial colegiado. (Essas certidões retiradas pela internet deverá ser acompanhadas da certificação)
- 27 - José Osmar Caon (15 folhas)
- a) Cópia de documento de identificação seja Brasileiro ou Naturalizado (RG ou CNH)
  - b) Certidão da Justiça Federal (2º grau)
- 30 - André Luiz Bernardes (11 folhas)
- a) Cópia de documento de identificação seja Brasileiro ou Naturalizado (RG ou CNH)
  - b) Certidão negativa de condenação transitada em julgada em Processos Éticos do CRM no qual estiver ou esteve inscrito
  - c) Certidão da Justiça Estadual (1º Grau) e Federal (2º Grau), onde não conste sentença condenatória transitada em julgada ou proferida por órgão judicial colegiado. (Essas certidões retiradas pela internet deverá ser acompanhadas da certificação)
- 33 - Rached Mohamoud Ali (17 folhas)
- a) Termo de aquiescência/adesão individual de sua candidatura
  - b) Certidão negativa de condenação transitada em julgada em Processos Éticos do CRM no qual estiver ou esteve inscrito
  - c) Certidão da Justiça Estadual (2º Grau), Federal (2º Grau), Militar (é conjunta com a do TJ de Rondônia) e Eleitoral (TSE - Crime e Quitação) essa última fornecida pelas zonas eleitorais, pelos tribunais regionais eleitorais e pelo TSE, onde não conste sentença condenatória transitada em julgada ou proferida por órgão judicial colegiado. (Essas certidões retiradas pela internet deverá ser acompanhadas da certificação)
  - d) Certidão da Justiça Estadual e Federal por improbidade administrativa, onde não conste sentença condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiada (CNJ- pode ser tirada no [cnj.jus.br](http://cnj.jus.br))
  - e) Certidão onde não conste condenação irrecorrível dos Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios, onde houver (TCU e TCE/RO)
  - f) Declaração, sob as penas da legislação vigente, atestando que não tem qualquer outra causa de inelegibilidade, nos termos desta resolução

# CREMERO

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE RONDÔNIA

- Mauro Shugiro Tada (12 folhas)
  - a) Cópia de documento de identificação seja Brasileiro ou Naturalizado (RG ou CNH)
  - ~~b) Certidão da Justiça Federal (2º grau)~~
- Roberta Miranda Soares (16 folhas)
  - ~~a) Cópia de documento de identificação seja Brasileiro ou Naturalizado (RG ou CNH)~~
  - ~~b) Certidão da Justiça Federal (2º grau)~~
- Andréa de Cássia Árabe Martins de Oliveira (19 folhas)
  - ~~a) Cópia de documento de identificação seja Brasileiro ou Naturalizado (RG ou CNH)~~
  - ~~b) Certidão da Justiça Federal (2º grau)~~
- Antônio Augusto Neves Júnior (17 folhas)
  - ~~a) Cópia de documento de identificação seja Brasileiro ou Naturalizado (RG ou CNH)~~
  - ~~b) Certidão da Justiça Federal (2º grau)~~
- Andrei Eleonardo Freitas de Oliveira (14 folhas)
  - ~~a) Cópia de documento de identificação seja Brasileiro ou Naturalizado (RG ou CNH)~~
  - ~~b) Certidão da Justiça Federal (2º grau)~~
- Cesar Augusto Angeli de Lima (17 folhas)
  - ~~a) Cópia de documento de identificação seja Brasileiro ou Naturalizado (RG ou CNH)~~
  - ~~b) Certidão da Justiça Federal (2º grau)~~
- William Alves do Couto (20 folhas)
  - a) Cópia de documento de identificação seja Brasileiro ou Naturalizado (RG ou CNH)
  - ~~b) Certidão da Justiça Federal (2º grau)~~
- Rodrigo Manoel Ferreira Carrapeiro (13 folhas)
  - ~~a) Cópia de documento de identificação seja Brasileiro ou Naturalizado (RG ou CNH)~~
  - b) Certidão negativa de condenação transitada em julgada em Processos Éticos do CRM no qual estiver ou esteve inscrito *AMAZONAS OBS!*
  - ~~c) Certidão da Justiça Federal (2º grau)~~
- Paulo César Correia de Vasconcelos (15 folhas) *HGB MANZO*
  - a) Cópia de documento de identificação seja Brasileiro ou Naturalizado (RG ou CNH)
  - b) Certidão da Justiça Federal (2º grau)

OBS.: (As CERTIDÕES poderão ser retiradas pela internet, e, de preferência, acompanhadas da certificação)

Atenciosamente,

*[Assinatura]*  
**Dr. Robson Jorge Bezerra**  
Presidente da Comissão Eleitoral

CREMEFO  
Fis 3938/1



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA  
POLÍCIA CIVIL  
2ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL - PORTO VELHO



BOLETIM DE OCORRÊNCIA ( COMPLETO ) Nº. 13E1002006778

Ocorrência registrada nesta unidade policial no dia 19/06/2013 às 14:04

\*\*\* CONFIDENCIAL \*\*\*

+ USO EXCLUSIVO PARA INVESTIGAÇÃO E/OU INTERIÓRIO POLICIAL +

Ocorrência

Naturza: CONSTRANGIMENTO ILEGAL - Doloso (Consumado)

Data: 19/06/2013 Hora: 11:30

Endereço do fato: AVENIDA DOS IMIGRANTES, 3414, 78904-115

LIBERDADE, PORTO VELHO, RONDÔNIA, BRASIL

Local do fato: OUTROS LOCAIS

Envolvidos:

JOSÉ OSVALDO H. DA PAIXÃO ( Infrator )

OSAMIAS MACEDO DE ALENCAR ( Infrator )

HÉLIO SOBRAL DE CARVALHO JUNIOR ( Infrator )

RODRIGO ALMEIDA DE SOUZA ( Vítima )

Objetos:

Envolvidos:

RODRIGO ALMEIDA DE SOUZA (presente ao plantão)

Sexo: Masculino; Apelido: NÃO INFORMADO

Mãe: MARIA IRENE ALMEIDA DE SOUZA; Pai: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA

Nascimento: 13/01/1975; Nacionalidade: SÃO PAULO / SÃO PAULO / BRASIL

Documentos: 24755254875 (CPF).

Estado Civil: SEPARADO(A) JUDICIALMENTE; Escolaridade: NÃO INFORMADO; Profissão: NÃO INFORMADO

Telefone de Contato: NÃO INFORMADO; Telefone Celular: 31111837

Endereço Residencial: AV. RIO MADEIRA, 4086-APT 1101-RIO MADEIRA.

PORTO VELHO, RONDÔNIA, BRASIL

Endereço Comercial: NÃO INFORMADO

Características Físicas: NÃO INFORMADO

Marcas Físicas: NÃO INFORMADO

Empresa: NÃO INFORMADO

JOSÉ OSVALDO H. DA PAIXÃO (não presente ao plantão)

Sexo: Masculino; Apelido: NÃO INFORMADO

Mãe: NÃO INFORMADO; Pai: NÃO INFORMADO

Nascimento: NÃO INFORMADO; Nacionalidade: NÃO INFORMADO / NÃO INFORMADO / NÃO INFORMADO

Estado Civil: NÃO INFORMADO; Escolaridade: NÃO INFORMADO; Profissão: NÃO INFORMADO

Telefone de Contato: NÃO INFORMADO; Telefone Celular: NÃO INFORMADO

Endereço Residencial: NÃO INFORMADO

Endereço Comercial: NÃO INFORMADO

Características Físicas: NÃO INFORMADO

Marcas Físicas: NÃO INFORMADO

Empresa: NÃO INFORMADO

Secretaria de Estado da Segurança Pública : INPUPM.

CREMERO  
FIS: 19396  
Página 2 de 2

OZAMIAS MACEDO DE ALENCAR (não presente ao plantão)

Sexo: Masculino; Apelido: NÃO INFORMADO

Mãe: NÃO INFORMADO; Pai: NÃO INFORMADO

Nascimento: NÃO INFORMADO; Nacionalidade: NÃO INFORMADO / NÃO INFORMADO / NÃO INFORMADO

Estado Civil: NÃO INFORMADO; Escolaridade: NÃO INFORMADO; Profissão: NÃO INFORMADO

Telefone do Contato: NÃO INFORMADO; Telefone Celular: NÃO INFORMADO

Endereço Residencial: NÃO INFORMADO

Endereço Comercial: NÃO INFORMADO

Características Físicas: NÃO INFORMADO

Mercos Físicas: NÃO INFORMADO

Emprego: NÃO INFORMADO

HÉLIO SOBRAL DE CARVALHO JÚNIOR (não presente ao plantão)

Sexo: Masculino; Apelido: NÃO INFORMADO

Mãe: NÃO INFORMADO; Pai: NÃO INFORMADO

Nascimento: NÃO INFORMADO; Nacionalidade: NÃO INFORMADO / NÃO INFORMADO / NÃO INFORMADO

Estado Civil: NÃO INFORMADO; Escolaridade: NÃO INFORMADO; Profissão: NÃO INFORMADO

Telefone do Contato: NÃO INFORMADO; Telefone Celular: NÃO INFORMADO

Endereço Residencial: NÃO INFORMADO

Endereço Comercial: NÃO INFORMADO

Características Físicas: NÃO INFORMADO

Mercos Físicas: NÃO INFORMADO

Emprego: NÃO INFORMADO

Objetos

Complemento

A vítima acima qualificada, relatou que é Médico (CRM 1495), registrado no Conselho Regional de Medicina. Afirma que por ocasião das Eleições do Conselho Regional de Medicina, está tentando inscrever uma chapa própria para participar do pleito, sendo que o prazo para inscrição terminou no dia 17/06/2013, porém o presidente da comissão eleitoral, está colocando várias dificuldades para a inscrição de sua chapa. Hoje, compareceu até a sede do Conselho, para saber a respeito do deferimento ou não da inscrição de sua chapa, e os funcionários acima relacionados, lhe prenderam dentro de uma sala, impedindo que ele saísse da mesma enquanto ele não assinasse o documento que constava o indeferimento de sua chapa. Afirma que pretendia levar primeiramente este documento para seu advogado tomar conhecimento, antes de colocar sua assinatura nele. A vítima afirma que sentiu-se constrangido com a atitude dos referidos funcionários, e compareceu a esta DP para iniciar as medidas cabíveis.

B.O. registrado por: Rogério Pereira dos Santos

Liberação do Boletim de Ocorrência em 19/06/2013 14:19hs.



## DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

### PROCESSO ELEITORAL – PLEITO 2013/2018

#### RECORRENTE: CHAPA “NOVO CRM”

Em 24 de junho de 2013, nesta Capital, a Comissão Eleitoral realizou análise do Recurso ao Processo em referência, oportunidade em que foi proferida a seguinte decisão:


#### RELATÓRIO

A CHAPA NOVO CRM, interpôs, tempestivamente, Recurso Administrativo, contra a decisão da Comissão eleitoral, proferida ao final da análise dos documentos de habilitação dos integrantes da chapa, que indeferiu o seu registro tendo em vista que, quando da devolução desses documentos fizera constar documentos de um nome não existente no momento da conferência inicial registrada na ata do dia 13.06.13.

Alega em síntese, no seu relatório inicial que protocolou o requerimento de sua inscrição do dia 12.06.13 com a relação de 40 nomes dos candidatos; que, nessa oportunidade funcionários do Cremero se recusaram a protocolar folha por folha a vasta documentação; que em contato telefônico com o Presidente da Comissão foi determinado ao representante da Chapa que ao invés de protocolar um a um, deveriam ser envelopados os documentos para serem conferidos no dia seguinte 13/06.

Que no dia seguinte foi feita a ata da primeira reunião onde fez registrar o número de folhas documentais apresentadas por cada candidato nomeando-se um a um; que em resposta ao requerimento de inscrição a comissão entendeu que a documentação não atendia a resolução do CFM apontando impropriedades e faltas de cada candidato e determinou a complementação dos documentos faltantes no prazo regulamentar do art. 15 e que providenciado tempestivamente.

Que foi com espanto que no dia 19.06.13 o representante da chapa foi à sede do Cremero para cientificar-se do resultado do requerimento quando foi compelido a aceitar e assinar o resultado negativo de indeferimento chegando a causar notitia criminis de constrangimento ilegal, a coerção.

 2257. 24/06  
13.



Que à parte do relatado a irresignação se dá pelo motivo da não aceitação da inscrição da chapa pela Comissão sob o argumento de substituição de candidato, que jamais houve troca de candidato.

Aduz ainda que da documentação que junta com o recurso o nome do candidato Hermando Gabriel de Ugarte Cairo sempre esteve na relação da Chapa e que este nome consta do requerimento protocolado no dia 12/06/13 e que o candidato Paulo César Correia de Vasconcelos nunca figurou em qualquer relação da chapa e que a documentação deste candidato estava de posse do representante do grupo para que, em eventual necessidade, a apresentasse no lugar de algum membro irregular, o que não foi necessário apresentar na data de 12.06 e que conforme a relação protocolada, não fosse a confusão feita pelo funcionário do Cremero que recusou-se a continuar a protocolar todos os documentos e a suspensão do protocolo, nada disso teria ocorrido.

Que os documentos (certidões) do candidato Hermando Gabriel fora apresentada junto com o Protocolo do requerimento e que se estranha, pois, embora tenha o carimbo da casa, nem o nome do candidato, nem os documentos constem da ata da primeira reunião.

Que acredita que a documentação do outro candidato Paulo, tenha ficado, por equivoco, a mais no envelope lacrado no dia 12/06, mas nunca em substituição a qualquer candidato.

Que, quando a comissão noticiou impropriedades dos integrantes da chapa, por meio do ofício nº 1.127/2013 Cremero, sem constar o nome do candidato Hermando Gabriel, fez crer que sua documentação estava plenamente regular, sendo desnecessário qualquer ajuste.

Por fim requer a reforma da decisão, porque não houve troca de candidatos e que todos os integrantes da chapa preenchem os requisitos da Resolução CFM nº 1993/22012 alegado ainda que o § 2º do art. 15 da Resolução enuncia que não serão admitidas substituições de candidatos, mas que a norma é omissa quanto à preclusão para tal substituição, se antes ou depois do deferimento da chapa levando-se a entender que até o efetivo registro da chapa a substituição seria possível servindo este entendimento como fundamento secundário.

Alega por último que teve seu direito cerceado quando requereu cópia integral de todo o processo eleitoral e não foi atendido.

## DA REALIDADE DOS FATOS

No dia 12.06.13 as 17h50m (dezessete horas e cinquenta minutos), compareceu na recepção do Cremero, o representante da Chapa 'Novo CRM'



# CREMERO

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RONDÔNIA

CREMERO  
Fis 1977/A

acompanhados de mais 3 (três) representantes/membros da chapa para efetuarem o protocolo do registro da chapa exigindo que fosse dado a chancela de recebimento não só no requerimento, mas em **todos** os documentos obrigatórios previstos no art. 10 da Resolução nº 1993/2012 a cada candidato, que totalizavam uma média de 573 documentos.

O funcionário fez o protocolo do requerimento e deu início à chancela do recebimento dos documentos, mas ficou na dúvida haja visto que havia recebido informação da não necessidade de apor a assinatura em todos os documentos (certidões diversas) de cada candidato, já que esses documentos deveriam se fazer acompanhar do requerimento em envelope lacrado.

Como já se passava das 18:00h e não tinha recebido autorização de continuar sua atividade laborativa em horário extra, resolveu consultar sua gerente em relação a obrigatoriedade de continuar a dar o recebido em cada documento até porque sequer sabia quais eram, se eram repetitivos ou não, apenas estava se limitando a colocar a data em documento que lhe era apresentado pelo representante da chapa, não havia uma conferência de que se tratava de documento em relação a este ou aquele candidato.

A Gerente/coordenadora administrativa, resolveu por bem retornar ao Cremero, pois tinha saído antecipadamente para levar o filho ao médico, isso já pelas 18h:30m, e já tinha se formado um bate boca, quando o funcionário havia passado a informação de que não seria necessário continuar daquela forma e que bastava ter a chancela no requerimento e que os documentos fossem lacrado e que seriam passados à Comissão na manhã seguinte.

A discussão acalorada continuou, o representante da chapa começou a gravar no seu celular, sendo que no Conselho também há uma câmara de gravação, e a coordenadora resolveu consultar o jurídico sobre a obrigatoriedade de ser autorizada a liberação para laborar em extra o funcionário apenas para apor a assinatura naqueles documentos já que o representante assim o exigia, ao argumento de que poderia sumir documentos. A orientação recebida foi no sentido da não obrigatoriedade do labor em extra uma vez que a Resolução não exigia essa providencia dos Conselhos.

A muito custo, após suspenso a continuidade na aposição de recebimento nos documentos e depois de conversar por telefone com o Presidente da Comissão, em que orientou o representante da chapa a colocar todos os documentos dentro de um envelope e lacrasse na presença da gerente e entregasse para o aguardo de sua abertura no dia seguinte, na sua presença e de quem se fizesse acompanhar deste, o representante findou por atender e a proceder dessa forma, até porque, o artigo 14 da Resolução prevê que a entrega dos documentos deve obedecer os horários de funcionamento, ou seja, entende-se que não se prevê estar além do horário para atuar apenas para atender uma satisfação pessoal.

#### SEDE

Avenida dos Imigrantes, 3414, Liberdade,  
Porto Velho/RO - CEP 76.803-850  
Contatos: (69) 3217-0500/0507, fax: (69) 3217-0501  
E-mail: cremero@cremero.org.br site: www.cremero.org.br

#### DELEGACIA REGIONAL

Rua 7 de Setembro, 1928, Casa Preta  
Ji-Paraná/RO CEP 76.907-624  
Contatos: (69) 3423-3590/3421-4487  
E-mail: delegacia@cremero.org.br





No dia seguinte, 13.06.13, as dez horas, compareceu o representante da Chapa 'Novo CRM' acompanhado de sua advogada, que na presença também do jurídico do Cremero, de um funcionário a disposição da comissão eleitoral o Presidente da comissão procedeu a abertura do envelope, com registro em ata, primeiramente contando os blocos de documentos, que totalizaram 40 blocos e em seguida nominando-se um a um os candidatos e computando-se a quantidade de documentos que se encontrava dentro deste em relação a cada um dos integrantes da chapa.

Registre-se que no momento da abertura do envelope e tampouco quando da listagem dos nomes na ATA, não se deu nenhuma impugnação do representante da chapa e nem de sua advogada quanto a existência de qualquer possibilidade de violação no envelope.

Depois de concluída a conferência dos documentos e encerrada a ata, esta foi assinada por todos os que acompanharam o procedimento, principalmente do representante e advogada, lhe sendo dado uma cópia.

A Comissão deu continuidade, nesse mesmo dia, aos procedimentos necessários de conferência em relação a cada documento constante dos incisos previstos no artigo 10 da Resolução 1993/2013, com vistas a atender o prazo de análise.

Sendo certo que concluiu a análise da documentação nesse mesmo dia, constatando que os documentos apresentados não preenchiam o requisito do parágrafo primeiro do artigo 13 da Resolução, já que os nomes constantes do requerimento de apresentação da chapa não se fizeram acompanhar da certidão de quitação e havia nomes constando também como integrante da chapa, além da falta de certidões de 2º Grau do Tribunal Estadual de alguns candidatos e do Tribunal Regional Federal de todos os candidatos que integravam a chapa, requisito do artigo 10 e incisos da Resolução.

No dia seguinte 14.06.13, foi devolvida a documentação mediante Ofício nº 1.127/2013 – Cremero, indicando quais as pendências, nominadas um a um para cada candidato totalizando 40 nomes.

Note-se por oportuno que, quando da devolução dos documentos, por uma falha do funcionário, foi devolvido junto o Ofício Requerimento, que deveria permanecer na Comissão, mas que, mesmo assim, reputou de boa fé que o mesmo seria devolvido quando do retorno do atendimento da diligência solicitada.

Quando do retorno da documentação, esta foi protocolada no dia 17.06.13, atendendo-se o horário de funcionamento do Conselho, procedendo-se da mesma forma, ou seja, protocolando-se o Ofício e a documentação em envelope que foi lacrado na sua presença pelo funcionário.

**SEDE**

Avenida dos Imigrantes, 3414, Liberdade,  
Porto Velho/RO - CEP 76.803-850  
Contatos: (69) 3217-0500/0507, fax: (69) 3217-0501  
E-mail: cremero@cremero.org.br site: www.cremero.org.br

**DELEGACIA REGIONAL**

Rua 7 de Setembro, 1928, Casa Preta  
Ji-Paraná/RO CEP 76.907-624  
Contatos: (69) 3423-3590/3421-4487  
E-mail: delegacia@cremero.org.br



# CREMERO

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RONDÔNIA

CREMERO  
FIS 19776

Para a reanálise do atendimento da diligência solicitada, a **Comissão se reuniu no dia 18.06.13, feriado local**, pois a Comissão não precisa atender o horário de funcionamento do Conselho, e, surpreendentemente, de plano, já constatou que esta não se fez acompanhar do Ofício original protocolado no dia 12/06, mas, apenas o Ofício resposta, e, integrando o teor deste mesmo Ofício, um novo requerimento (pois não foi devolvido o primeiro, protocolado em 12.06) constando **os 40 nomes** dos candidato, sendo que desta nova listagem constava o nome de **Hernando Gabriel De Ugarte Cairo**, e este nome, em nenhum momento, constou da ata, e nem foi questionando a sua ausência pelo representante da chapa, quando da abertura do envelope, ou ao menos fez constar uma ressalva de que, equivocadamente, ao envelopar os documentos trocou-os com os do Senhor **Paulo César Correia de Vasconcelos**, já que os documentos deste **não estavam a mais**, e, sim tão somente deste (Paulo) e não os do Hermando Gabriel.

Não é por demais repetir e ser redundante em esclarecer que, como não foi devolvido o ofício original do pedido de registro protocolado no dia 12.06, com os 40 nomes, na forma alegada pelo recorrente, e nem houve um pedido ou qualquer menção sobre o equívoco e nem foi suprimido pelo CRM qualquer documento de dentro do envelope, pois dentro dele havia, exatamente, 40 blocos de documentos, A ATA CONTENDO TODO O PROCEDIMENTO DE ABERTURA DO ENVELOPE E **CONSTANDO OS 40 (QUARENTA) NOMES**, NOMINADOS UM A UM, NA QUAL FOI APOSTA A ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA CHAPA E DA SUA ADVOGADA É O ÚNICO DOCUMENTO QUE COMPROVA OS NOMES DOS CANDIDATOS DA CHAPA NOVO CRM.

Sendo certo que, em vista disso, a Comissão não teve outra alternantiva, senão pelo indeferimento.

## DO MÉRITO

Insurgindo-se do indeferimento, a Chapa Novo CRM, em suas questões de mérito afirma que o nome do candidato Hermando Gabriel de Ugarte Cairo, sempre esteve na relação da chapa e que sua documentação, de cujas cópias anexava com o recurso, consta a chancela de recebimento pelo funcionário e que o nome de Paulo César Correia de Vasconcelos nunca figurou da chapa e que a documentação estava de posse do representante do grupo, para que, em eventual necessidade, apresentasse no lugar de algum membro irregular e que naquela ocasião, 12.06.13, não foi necessário, já que todos estavam aptos a participar do certame eleitoral.

Como já dito alhures, houveram documentos em que, realmente, o funcionário deu o seu recebido, mas que isso não significa que os documentos originais destes casos, estavam dentro do envelope, pois, do momento em que o representante da chapa fez o lacramento, se responsabilizou pelo que colocou

### SEDE

Avenida dos Imigrantes, 3414, Liberdade,  
Porto Velho/RO - CEP 76.803-850  
Contatos: (69) 3217-0500/0507, fax: (69) 3217-0501  
E-mail: cremero@cremero.org.br site: www.cremero.org.br

### DELEGACIA REGIONAL

Rua 7 de Setembro, 1928, Casa Preta  
Ji-Paraná/RO CEP 76.907-624  
Contatos: (69) 3423-3590/3421-4487  
E-mail: delegacia@cremero.org.br



# CREMERO

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RONDÔNIA

CREMERO  
FIS 19709

dentro desse envelope, e pode, muito bem ter, sim, se equivocado e bastaria, simplesmente, quando do retorno dos documentos, ter juntado o Ofício original protocolado no dia 12.06 demonstrando que o nome do candidato Hermando Gabriel constava na relação primeira e que tinha havido um equivoco, ou melhor uma troca de documentos na hora do envelopamento, com os documentos do Paulo César Correia de Vasconcelos, reapresentando os documentos de ambos e requerendo à Comissão, a sua reconsideração em relação ao fato, com a aceitação do documento Hermando Gabriel, o que, por certo, seria avaliado e possivelmente aceito.

Repete-se que o próprio recorrente afirma em sua peça, que estava de posse dos documentos do Senhor Paulo Caesar Correia de Vasconcelos, para que em caso de eventual a apresentasse no lugar de algum membro irregular.

Também não é de causar estranheza existirem documentos constando da data de protocolo do ai 12.06 pelo Cremero, diante do que ocorreu naquela data como já discorrido acima. Pode até provar que o funcionário colocou a data no documento, mas não prova que os colocou dentro do envelope.

O certo é que, dos documentos constante do envelope aberto na presença do recorrente representante da chapa e da sua advogada, e, não tido ressalva da existência de qualquer violação, **reforça-se, que no envelope, não continha os documentos do Senhor, Hermando Gabriel, como quer fazer crer o nobre representante da chapa. NÃO HOUVE DESAPARECIMENTO DE DOCUMENTOS DENTRO DO CREMERO E NÃO HOUVE DOCUMENTAÇÃO A MAIS, E NEM A MENOS, MAS OS DOCUMENTOS DE 40 CANDIDATOS.**

Atente-se que, de tudo o que foi laborado pela Comissão, se deu em consonância com os termos da Resolução CFM nº 1993/201, previstos nos artigos abaixo:

...

Art. 13. É obrigatório o prévio registro das chapas eleitorais com os candidatos a membros efetivos e suplentes dos Conselhos Regionais.

§1º O registro será efetuado mediante requerimento dirigido ao presidente da Comissão Eleitoral, assinado, pelo menos, por 40 médicos **inscritos e quites** com o Conselho Regional de Medicina, **não integrantes da chapa.**

§2º Para o registro da chapa, o requerimento deverá conter o nome da chapa, o nome de cada candidato (por extenso), o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina e a indicação do candidato ao cargo efetivo e ao suplente.

§3º O requerimento deverá ser acompanhado do termo de aquiescência de cada candidato a membro efetivo e a suplente do Conselho, bem como da certidão de quitação de anuidade e de outros encargos financeiros perante o Conselho Regional de Medicina e **demais exigências previstas no art. 10 desta resolução.**

SEDE  
Avenida dos Imigrantes, 3414, Liberdade,  
Porto Velho/RO - CEP 76.803-850  
Contatos: (69) 3217-0500/0507, fax: (69) 3217-0501  
E-mail: cremero@cremero.org.br site: www.cremero.org.br

DELEGACIA REGIONAL  
Rua 7 de Setembro, 1928, Casa Preta  
Ji-Paraná/RO CEP 76.907-624  
Contatos: (69) 3423-3590/3423-4487  
E-mail: delegacia@cremero.org.br



**CREMERO**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RONDÔNIA

CREMERO  
Fis 2019h

§4º A secretaria do Conselho Regional de Medicina protocolará o requerimento de registro da chapa e anotarà, nele e na cópia, a hora e data de seu recebimento.

...

Art. 14. O período para registro de chapas de candidatos aos Conselhos Regionais tem início às oito horas do dia 3/6/2013 e término às 18 horas do dia 17/6/2013, obedecendo-se os respectivos horários de funcionamento.

Parágrafo único. Não será registrada a chapa que descumprir as exigências previstas no art. 10 desta resolução.

...

Art. 15. A decisão sobre o registro de chapas eleitorais deverá ser comunicada por meio oficial ao representante da chapa até 48 horas após a apresentação do requerimento. Para tanto, o representante deverá comparecer ao Conselho Regional.

...

§2º Não serão admitidas substituições de candidatos, exceto por morte ou por invalidez supervenientes. Nestes casos, as substituições serão acolhidas até 30 dias antes da eleição.

Importante consignar ainda, a teor do § 2º do art. 15 acima, citado pelo recorrente a ser utilizado como fundamento secundário, ao argumento de que, 'até o efetivo registro da Chapa, a substituição de candidato seria possível, o registro da chapa se efetivou no momento em que se constou da ata a lista dos candidatos, a Comissão apenas se utilizou do bom senso e da faculdade que possui, requerendo em diligencia, para complementar, na integralidade, todos os requisitos previstos na Resolução.

Outro ponto a merecer manifestação dessa Comissão diz respeito a alusão do recorrente de que teve cerceado o seu direito, na medida em que não foi atendida a solicitação da cópia integral do processo. O que não é verdade.

A cópia dos documentos do processo foi colocada a sua disposição, ressalvado apenas quanto a cópia das certidões pessoais de cada componente, por entender tratar-se ser de cunho confidencial, facultando-se a sua análise nos próprios autos na sede do Cremero, recusando-se, o ilustre patrono, a recebê-los sem as mesmas, certificando-se tal fato no processo.

## DA DECISÃO

Por tudo o que foi exposto, por unanimidade, decide a Comissão que, preservando-se o princípio da boa fé, seja apresentado pela 'Chapa Novo CRM', no prazo de 24 horas, um requerimento anexado do ofício original constando os nomes dos componentes da Chapa, com a data do protocolo no Conselho, e, manifestando-se sobre o equívoco de ter envelopado os

### SEDE

Avenida dos Imigrantes, 3414, Liberdade,  
Porto Velho/RO - CEP 76.803-850  
Contatos: (69) 3217-0500/0507, fax: (69) 3217-0501  
E-mail: cremero@cremero.org.br site: www.cremero.org.br

### DELEGACIA REGIONAL

Rua 7 de Setembro, 1928, Casa Preta  
Ji-Paraná/RO CEP 76.907-624  
Contatos: (69) 3423-3590/3421-4487  
E-mail: delegacia@cremero.org.br



**CREMERO**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RONDÔNIA

CREMERO  
Fis 19806

documentos do Senhor Paulo César Correia de Vasconcelos em vez dos que se referem ao candidato Hermando Gabriel de Ugarte Cairo, com o pedido de reconsideração a ser submetido para nova avaliação pela Comissão.

Esta decisão está sujeita ao duplo grau para reavaliação da Comissão Nacional Eleitoral.

Porto Velho, 24 de junho de 2013.

Robson Jorge Bezerra  
Presidente

com. 58

22/6

AV. Imigrantes

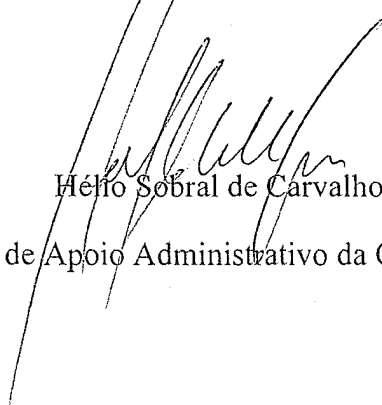
1928

24/06/13



## CERTIDÃO

Certifico e dou Fé, para fins de comprovação que não condição de membro da equipe de apoio administrativo, na data de hoje 24/06/2013, entrei em contato com a Dra. Valeria Maria Vieira advogada da chapa novo CRM e com o Dr. José Cristiano também advogado da chapa novo CRM nos respectivos números 69 9982-8700, 69 9961-2080 e 9968-2080, dos quais, o primeiro número foi atendido pela Dra. Valeria Maria Vieira onde a mesma me informou que estava em audiência e não poderia sair no momento pra receber o documento e ficara de me ligar mais tarde, e nos outros números somente chamava, sendo assim, em vista do cumprimento do prazo, entrei em contato com o Dr. Andrei Leonardo e o mesmo me atendeu e me dirigi até o hospital Prontocor onde o Dr. Andrei me esperava por volta de 11:30 a 11:40 da manhã para dar recebido da Decisão em Recurso Administrativo emitido pelo Presidente da Comissão Eleitoral pra Chapa Novo CRM, sendo que o mesmo recebeu de boa vontade sem mais problemas.

  
Hélio Sobral de Carvalho Júnior

Equipe de Apoio Administrativo da Comissão Eleitoral



**CREMERO**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RONDÔNIA

CREMERO  
Fis 19826

OFÍCIO Nº 130/2013 – COMISSÃO ELEITORAL

Porto Velho, 24 de junho de 2013.

**Ao Senhor  
Presidente da Comissão Nacional Eleitoral  
Conselho Federal de Medicina  
Brasília - DF**

**Referente: Processo Eleitoral – CREMERO – Pleito 2013/2018  
Recurso Administrativo – Capa Novo CRM**

Senhor Presidente,

Considerando que houve o indeferimento da Chapa 'Novo CRM', pelos motivos que estão expostos na Decisão, encaminha cópia da Decisão havida no Recurso interposto, anexando ainda cópia dos documentos havidos no processo que corroboram a Decisão desta Comissão Eleitoral nomeada pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia-CREMERO, pleito 2013/2018, que se submete à apreciação dessa Comissão Nacional Eleitoral desse CFM.

Atenciosamente.

  
ROBSON JORGE BEZERRA  
Presidente



# CREMERO

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE RONDÔNIA

CREMERO  
FIS 3573

OFÍCIO N. 1300/2013-COMISSÃO ELEITORAL

Porto Velho/RO, 24 de junho de 2013.

Ilma. Sra.  
Dra. Maria do Carmo Demasi Wanssa  
Presidente do CREMERO  
NESTA

Prezada Senhora

Solicito a disponibilidade de espaço no portal do CREMERO, para divulgação de documentos referentes ao Processo desta Comissão Eleitoral.

Atenciosamente,

Robson Jorge Bezerra

Presidente da Comissão Eleitoral

Recebido  
24/06/13  
Samara Jane A. Silva  
Assessora de Gabinete - Presidência  
CREMERO



CREMERO  
Fis 1904/1

Ao Presidente da Comissão Eleitoral  
Diretor Financeiro da Unimed Rondônia  
Conselheiro do CREMERO  
Sr. Dr. Robson Jorge Bezerra

Secretaria CRM/ - RO  
Prot. 3052/2013  
RO 074-00-2013  
17:08

Caro Senhor Presidente, os seus últimos atos frente à comissão eleitoral deixaram a Chapa 2 "Novo CRM" com a certeza de sua incapacidade de exercer tal cargo de enorme importância.

O senhor de maneira absurda nega o registro de uma chapa que preenche todos os requisitos necessários de acordo com a resolução 1993/2013 do CFM, tal resolução mesmo seguida religiosamente pela Chapa 2 aceitando solicitações absurdas que Vossa senhoria fez foi toda contemplada.

No dia 12 de junho fomos constrangidos, pois a entrega de documentos foi impedida por funcionários do CREMERO (ato gravado em vídeo) e no dia 13 na abertura dos documentos foi visto a subtração de documentos do Dr. Hernando Gabriel, documentos estes que tem o carimbo e assinatura de recebido por funcionários do CREMERO.

No dia 17 rerepresentamos todos os documentos novamente, inclusive todos do Dr. Hernando Gabriel, e o senhor impugna uma chapa dizendo que ocorrera troca de candidatos, atitude leviana e antidemocrática de uma pessoa que está escondendo interesses escusos.

Interesses escusos sim, e explico Vossa senhoria já confessou que pretende **ser o futuro candidato à Presidência da Unimed**, portanto não poderia continuar como conselheiro, ora senhor Robson na Chapa 1 tem a grande maioria dos seus colegas de diretoria o que mostrar ser impossível o senhor realizar um trabalho transparente e imparcial.

O senhor está infiltrado de interesses outros e esquece que seu cargo deve contemplar a manifestação democrática de mais de 2 mil médicos no Estado de Rondônia, além de perder documentos o senhor gera documentos falsos, assina sozinho as atas da comissão eleitoral, sublima a participação dos outros membros da comissão.

Impede o acesso a documentos das eleições, gera constrangimento ilegal aos membros da chapa 2, causá prejuízo material e atraso na campanha eleitoral.

Ledo engano de vossa senhoria achar que ficaríamos estáticos com seus desmandos, vivemos em um país democrático de direito e as instituições jurídicas já estão sendo acionadas.



Peço publicamente que sai dessa presidência da comissão, pois fica claro seu compromisso para usar esse cargo com interesses pessoais, e demonstro que **um pretense candidato à presidência da Unimed Rondônia** por simples bom senso deveria se ausentar desse processo, pois nada mais que oito candidatos da Chapa 1 são diretores ou auditores e trabalham diretamente com vossa senhoria na Unimed Rondônia:

Almerindo Brasil de Souza - Auditor da Unimed Rondônia

Claudio Jose Soares Coselho Ético - Técnico da Unimed Rondônia

Maria do Carmo Wansa - Conselheiro Vogal e Atual Presidente do CREMERO

Genival Queiroga Junior - Diretor Administrativo Unimed Rondônia

José Hiran da Silva Gallo - Conselheiro Vogal e Diretor do Hospital Unimed e Conselheiro Federal de Rondônia

Julieta Schneider Catani - Cônjuge do Presidente da Unimed Saleh Abdul Razzak

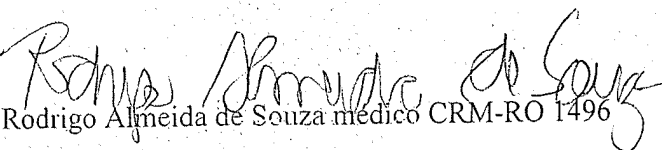
Márcia Rocha Meire - Conselheiro Vogal da Unimed Rondônia

Marinês Rodrigues dos Santos Cézar Conselho Ético-Técnico da Unimed Rondônia

<http://www.unimedrondonia.com.br/ns/institucional/nossa-administracao/>

Portanto não é prudente continuar e claro suas ações até essa data atestam sua total incapacidade de conduzir esse pleito.

Não deixe a casa de ética dos médicos ser maculada por seu comportamento corporativista.

  
Rodrigo Almeida de Souza médico CRM-RO 1496

Representante da Chapa 2 "Novo CRM"

**PS. Este documento será encaminhado ao Conselho Federal de Medicina, Ministério Público Federal e protocolado na sede do CREMERO nessa segunda feira dia 24 de junho.**



HENRY GOUVÊA & SAMUEL SANTOS  
ADVOGADOS

CREMERO  
Fis 1988  
Secretaria CRM - RO  
Prot. 003065/2013  
RO 29/6/2013  
Mans

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL DO PLEITO DE 2013 DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE RONDÔNIA – CREMERO.**

**CHAPA 1 – ÉTICA, TRABALHO E RENOVAÇÃO**, cujo representante, designado nos termos do artigo 7º da Resolução CFM n.º 1.999/12, Dr. REGINALDO FERNANDES LOURENÇO, brasileiro, casado, médico, inscrito no CRM 2.643/RO, residente e domiciliado nesta capital, por seu advogado que a esta subscreve, conforme poderes outorgados (procuração anexa), vem, respeitosamente, à presença do Presidente da Comissão Eleitoral do Pleito de 2013, para expor e requerer quanto ao seguinte:

a) requerer cópia do requerimento de registro de candidatura da chapa “Novo CRM”, bem como de todos os documentos que o instruíram;


b) requer, da mesma forma, cópia integral do Processo Administrativo Eleitoral referente ao Pleito de 2013.

Termos em que,  
Pede e espera deferimento.

Porto Velho, 24 de junho de 2013.

*Henry R. Gouvêa*  
Henry Rodrigo Rodrigues Gouvêa  
OAB/RO 632-A

*DEFERIDO  
A EXECUÇÃO DE DOCUMENTOS  
E CERTIDÃO RESPOSTAS.  
LITENSE M VISTA NO CRM*





## HENRY GOUVÊA &amp; SAMUEL SANTOS

ADVOGADOS

**PROCURAÇÃO**

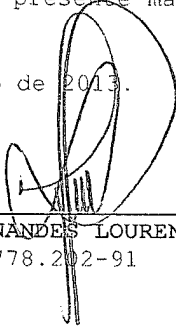
Instrumento particular de procuração, passado pelo(s) outorgante(s) abaixo em favor do(s) outorgado(s) nomeado(s), para que a utilize(m) em todo território nacional, onde com ela se apresentar(em).

**OUTORGANTE(S):** REGINALDO FERNANDES LOURENÇO, brasileiro, casado, médico, inscrito no CRM 2643/RO, inscrito no CPF 478.778.202-91, residente e domiciliado na Rua Cipriano Gurgel n. 3512, apt. 203, Bloco C, Condomínio Le Parc, Bairro Industrial, Porto Velho RO 8129-5588, 3229-7445, **representante da "CHAPA ÉTICA TRABALHO E RENOVACÃO"**, nos termos do Art. 7º da Resolução CFM n.º 1.993/12, nas Eleições 2013 do CREMERO.

**OUTORGADO(S):** HENRY RODRIGO RODRIGUES GOUVÊA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil Seccional do Rio de Janeiro sob a inscrição OAB/RJ 100.375, e na Seccional do Estado de Rondônia sob a inscrição OAB/RO-632-A; SAMUEL DOS SANTOS JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados Seccional Rondônia sob a inscrição de n.º OAB/RO 1.238; todos residentes e domiciliados nesta Capital, com escritório profissional na Rua Marechal Deodoro n.º 1.748, Bairro Santa Bárbara, Porto Velho/RO, CEP 76.804-226.

**PODERES:** Pelo presente instrumento, o(s) outorgante (s) acima qualificado(s), nomeia(m) e constitui(m) seu(s) bastante procurador(es) o(s) Advogado(s) retrocitado(s), outorgando-lhe(s), poderes gerais para o foro, a fim de que o(s) mesmo(s), nesta ou em outras Comarcas, em qualquer Juízo ou Tribunal, onde se tornar necessário, e com esta se apresentar(em) os direitos, interesses e obrigações do(s) outorgante(s) em ação cível, tributária, comercial, trabalhista, administrativa ou criminal, em que o(s) mesmo(s) figure(m) como autor(es) ou réu(s), assistente(s) ou oponente(s), podendo propor, contestar e variar de ações acompanhando-as até final decisão e execução destas, recorrendo ordinária e extraordinariamente para Superior Instância; podendo ainda, o(s) dito(s) procurador(es), reconhecer(em) a procedência do pedido, transigir, desistir, receber e dar quitação, assinar recibos, requerer e levantar alvarás judiciais, inclusive os emitidos em nome do outorgante restritos ao processo cujos poderes foram outorgados, receber intimações, podendo outrossim representar(em) perante os Poderes Federal, Estadual e Municipal, por seus órgãos de Administração Direta ou Indireta, inclusive autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista, em especial para defender os seus interesses junto à COMISSÃO ELEITORAL DO PLEITO DE 2013 DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE RONDÔNIA - CREMERO, bem como substabelecer(em) o presente mandato em outros, no todo ou em parte.

Porto Velho, 24 de junho de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
REGINALDO FERNANDES LOURENÇO  
CPF 478.778.202-91

CREMERO  
Fis 1988h

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE RONDÔNIA

**REGINALDO FERNANDES LOURENÇO**

CRM Nº: 2643 DATA DE INSCRIÇÃO: 05/01/2010  
VIA: 1 DATA DE NASCIMENTO: 11/05/1975

ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO: ANIBAL LOURENÇO  
MARIA DO CÉU FERNANDES

NATURALIDADE: CACOAL-RO  
RG: 4125715/SSP-SC

DATA DE EXPEDIÇÃO: 22/01/1997 TÍTULO DE ELETOR: 000040122860 SEÇÃO: 0916 ZONA: 0001

CPF: 47877820291 LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO: PORTO VELHO-RO, 18/01/2010

ASSINATURA DO PRESIDENTE

PROIBIDO PLASTIFICAR

4

CREMERO  
Fig. ~~1988~~  
1989

**ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
CONSELHO SECCIONAL DE RONDONIA  
IDENTIDADE DE ADVOGADO  
SUPLEMENTAR

Nome: HENRY RODRIGO RODRIGUES GOUVEA

Localidade: JOAO FERREIRA GOUVEA  
IRACEMA RODRIGUES GOUVEA

Cidade: PORTO VELHO-RO

CPF: 448481-SSP-RO


DATA DE NASCIMENTO: 12/05/1976

RG: 457.477.762-15


DTM: 01/18/04/2009

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 04418641


USO OBRIGATORIO  
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS  
(Art. 13 da Lei n.º 8.969/94)



ASSINATURA DO PORTADOR: *Henry R. Gouvea*



OBSERVAÇÕES



①

CREMERO  
Fis 50906

Prot. 3079/2013  
25/06/13  
Helo

Ao Sr. Dr. Robson Bezerra

Ao Presidente da Comissão Eleitoral das Eleições do Conselho Regional de Medicina  
2013-2018

Senhor Presidente,

Em resposta ao documento de 24 de junho de 2013 intitulado "Decisão em Recurso Administrativo" congratulamos que vossa senhoria admite o erro capital que uma funcionária do CREMERO causou ao perder documentos importantes e fundamentais da inscrição da chapa "Novo CRM". Esse documento que é o principal ou seja a nominata de todos os candidatos dando inclusive sua indicação como suplentes ou titulares.

Veja que teria sido mais apropriado vossa senhoria ter solicitado o requerimento, mas em destoante alega que houve troca de candidatos caso que jamais ocorrera e, portanto não temos o porquê se manifestar sobre algum equívoco afinal o causador de tudo foi o próprio CREMERO através de sua funcionária.

Sobre os documentos originais são estes a prova cabal de erro e, portanto se encontram à disposição de vossa senhoria, também segue junto a esta resposta todas as cópias devidamente autenticadas cartorialmente inclusive as cópias dos documentos do Dr. Hernando Gabriel com carimbo de recebido e assinatura do funcionário do CREMERO.

Senhor presidente não existe nenhum motivo de indeferimento da presente chapa "Novo CRM", não existiu troca de candidato, mas apenas para pontuar o que é um candidato, seria um médico com deferimento de sua chapa portanto até a presente data o senhor não registrou nenhum candidato da chapa "Novo CRM", analise o prejuízo enorme que vem causando para esses 40 médicos que querem ser candidatos mas que por motivo fútil o senhor não toma nenhuma decisão apenas protela e assim adia a campanha da referida chapa.

Pela boa fé que esperamos que o senhor defira de imediato o registro da chapa "Novo CRM"

Porto Velho, 25 de junho de 2013.

Rodrigo Almeida de Souza  
Representante da Chapa "Novo CRM"

  
José Cristiano Pinheiro  
OAB/RO - 1529



# CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-RO

## Recibo de Protocolo

CREMERO  
FIS 5995R

Tipo de Protocolo.....: CORRESPONDENCIA

Data de Abertura.....: 25/06/2013 15:11:30

Assinatura do Servidor....: \_\_\_\_\_

Protocolado por.....:

HELIO SOBRAL DE CARVALHO JUNIOR

Protocolo Nº



3079/2013

Solicitante(s):

CHAPA NOVO CRM CNPJ/CPF:

Assunto(s):

Nota de esclarecimento

Observação:

RESPOSTA AO DOCUMENTO DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO DA CHAPA DO NOVO CRM.

PORTO VELHO 25/06/2013 AS 15:15 HORAS





CREMERO  
Fis 19921

# CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-RO

## Recibo de Protocolo

Tipo de Protocolo.....: CORRESPONDENCIA

Data de Abertura.....: 12/06/2013 18:52:38

Assinatura do Servidor.....

Protocolado por.....

GRACIELA OLIVEIRA COSTA

Protocolo N°

2831/2013

Solicitante(s):

RODRIGO ALMEIDA DE SOUZA

Assunto(s):

Nota de esclarecimento

Observação:

Dr. Rodrigo Almeida de Sousa - Coordenador da Chapa Novo CRM, solicita inscrição da Chapa Novo CRM.

Porto Velho, 12/06/2013 - 18:00 horas

3 Ofício de Registro Civil e Tabelião de Notas

Selo Digital de Fiscalização - A30A A09198-FECF0

Confira validade em [www.tro.us.br/consultaselo](http://www.tro.us.br/consultaselo)

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Documento nº 0138 \* G4XAL H05-32713F-89\*

Porto Velho-RO, 25 de junho de 2013

Em Teste da Verdade

Gilcicleia Brito Façanha - Escrevente

Emplacamentos: R\$1,86; Custas: R\$0,37; Selo: R\$0,77, TOTAL = R\$3,00

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS E/OU SEM RAJURAS E COM SELO DE AUTENTICIDADE



Secretaria CRM - RO  
Prot: 2834/2013  
RO 14.06.2013

CREMEPRO  
Fis 1993/2012  
Ass. Administrativa  
CREMEPRO  
10/06/2013

Porto Velho, 12 de Junho de 2013.

Ao Sr. Dr. Robson Bezerra

Presidente da Comissão Eleitoral das eleições do período 2013-2018 do Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO DE CHAPA

Venho através desta, solicitar a inscrição da Chapa "Novo CRM" para concorrer às eleições ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia, de acordo com a resolução 1993/2012.

Seguindo os nomes dos candidatos, seguido do número de inscrição do CRM-RO e a indicação de conselheiro titular ou suplente.

Junto com essa inscrição segue o termo de aquiescência e termo de quitação de cada candidato e demais documentos necessários conforme resolução da eleição.

Solicitamos o deferimento da chapa "Novo CRM" no prazo de 48 horas conforme resolução do CRM 1993/2012.

Candidato	Número do CRM	Indicação do Cargo
Ana Ellen de Queiroz Santiago	1748	Titular
André Luiz Bernardes	2158	Titular
Andréa de Cássia A. Martins de Oliveira	1511	Titular
Andrei Leonardo Freitas de Oliveira	2198	Titular
Antonio Augusto Neves Junior	1990	Titular
César Augusto Angeli de Lima	2483	Titular
Cleiton Cassio Bach	2155	Titular
Eric de Souza Teixeira	2935	Titular
Luiz Antonio Azevedo Accioly	1056	Titular
José José Rodrigues	1787	Titular
José Osmar Caon	1077	Titular
Leonardo Moreira Pinto	1998	Titular
Lhano Fernandes Adorno	1390	Titular
Rached Mohamoud Ali	1247	Titular
Renato de Figueiredo Radaeli	2047	Titular
Roaldo Luiz Valiati	863	Titular
Roberta Miranda Soares	2329	Titular
Robinson Cardoso Machado	1188	Titular
Rodrigo Almeida de Souza	1496	Titular
Rodrigo Gallina	2446	Titular
Denise Cristina de Vargas	2922	Suplente
Francisco Miguel Iastrenski	1752	Suplente
Franklin Almeida de Lima	2190	Suplente
Hernando Gabriel de Ugarte Cairo	1572	Suplente

3  
TABELÃO de Notas  
GENTIL  
R. Carlos Gomes, 2527  
Bairro São Cristóvão  
CEP 76.804-021  
Tel. 3224-7444

Selo Digital de Fiscalização - A3AAAD9197-5960C  
Confira a validade em [www.tre.br/jus.br/consul/fiscal](http://www.tre.br/jus.br/consul/fiscal)  
Certifico a presente fotografia de ser verdadeira e autêntica, conferida com o original que me foi apresentado. Dou-te o presente em 21/06/2013 - 05h20m - 321132-24.  
Porto Velho-RO, 25 de Junho de 2013.  
Em Teste  
Glicélia Bano Façanha - Escrevente  
da Verdade

VALIDO SOMENTE EM REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS PARA AS ELEIÇÕES DE 2013

3  
Ofício de Registro Civil e Tabelião de Notas  
Tabelião José Gentil da Silva

CREMERO  
Fis 1994h

João Paulo Cuadal Soares	2217	Suplente
José Carlos Coutinho	2200	Suplente
José Ricardo Costa	1132	Suplente
Lourdes Maria Pinheiro Borzakov	1915	Suplente
Jorge Amado Zilio Spohrs	3184	Suplente
Luis Eduardo Maiorquim	1481	Suplente
Manoella Almeida Bastos Cândido	3417	Suplente
Mauro Shugiro Tada	650	Suplente
Maury Zangalli Junior	2508	Suplente
Regina Maria Carvalho Pontes	2198	Suplente
Nilton Yoshishigue Migima	2004	Suplente
Rodrigo Manoel Ferreira Carrapeiro	2386	Suplente
Sabrina Vergani Araújo	3190	Suplente
Soraia Filla	2463	Suplente
Spencer Vaiciunas	2589	Suplente
Willian Alves do Couto	2789	Suplente

Neste mesmo documento informo que os representantes da chapa "Novo CRM" para a comissão eleitoral serão:

Titular: Rodrigo Almeida de Souza CRM-RO 1496

Suplente: Cleiton Cássio Bach CRM-RO 2155

Jose Reinaldo M. Rebin  
Ass. Administrativo  
CREMERO

10.16.2013  
*[Handwritten signature]*

Porto Velho, 12 de junho de 2013.

*[Handwritten signature]*  
Rodrigo Almeida de Souza

*[Handwritten signature]*  
Cleiton Cássio Bach

*[Handwritten signature]*  
Andrei Leonardo Freitas de Oliveira

3  
Ofício de Registro Civil e Tabelião de Notas  
Tabelião José Gentil da Silva  
CNPJ 04.413.333/0001-44 - Av. Carlos Gomes, 115 - Centro - Porto Velho - RO  
CEP: 76804-021 - Fone: (69) 3324 - 7444 - Fax: (69) 3324 - 7444 - E-mail: jgentil@registrocivil.ro.gov.br  
Substituto: Cristiane Zemann da Silva Guimarães  
Selo Digital de Fiscalização - A6AA409196-616C9  
Confira validade em [www.tirofus.br/consultaselo](http://www.tirofus.br/consultaselo)  
Autentico a presente fotocópia por conter com original que me foi apresentado: Dou fé. \* G1B M114X4-321130-72 \*  
Porto Velho - RO - 25 de junho de 2013  
Em Teste da Verdade  
Gilcicleia Bnto Façanha - Escrevente  
Emolumentos: R\$1,86; Custas: R\$0,37; Selo: R\$0,77, TOTAL = R\$3,00  
VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS/OU SEM RASURAS E COM SELO DE AUTENTICIDADE





# CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-RO

CREMERO  
Fis 5095h


## Recibo de Protocolo

Tipo de Protocolo.....: CORRESPONDENCIA

Data de Abertura.....: 17/06/2013 15:52:04

Assinatura do Servidor....:

*Jose Radames M. Rebelo*  
Ass. Administrativo  
CREMERO

Protocolo N°  
  
2916/2013

Protocolado por.....:

JOSÉ RADAMÉS MARQUES REBELO

Solicitante(s):

CHAPA NOVO CRM CNPJ/CPF:

Assunto(s):

Nota de esclarecimento

Observação:

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DA CHAPA NOVO CRM.

PVH 17/6/2013

3 **Ofício de Registro Civil e Tabelião de Notas**  
CNPJ: 04.613.533/0001-64 - Av. Carlos Gomes, 2827 - São Cristóvão  
 CEP: 74.804-021 - Fone: (61) 3224 - 7144 - Porto Velho - RO

**Tabelião José Gentil de Silva**  
Substituto: Cristiano Romari da Silva Guimarães  
 Tabelião Autorizado: Profª Ana Carolina  
 Tabela Notary Register: Gilcicleia Brito Façanha

Selo Digital de Fiscalização: **A3AA09195-EF80B**  
 Confira validade em [www.tro.jus.br/consultaselo](http://www.tro.jus.br/consultaselo)

Autentico a presente fotocópia por conter com original que me foi apresentado. D.U.F. nº 0138 \* G19-01-A99-321130-73\*  
 Porto Velho, RO, 25 de Junho de 2013  
 Em Teste da Verdade

**Gilcicleia Brito Façanha - Escrevente**  
 Emolumentos: R\$1,86; Custas: R\$0,37; Selo: R\$0,77, TOTAL = R\$3,00  
 VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS/E OU SEM RASURAS E COM SELO DE AUTENTICIDADE

**Registro Civil e Tabelião de Notas**  
**TABELIONATO GENTIL**  
 Carlos Gomes, 2527  
 Bairro São Cristóvão  
 CEP 76.804-021  
 Tel 3224-7444  
 Porto Velho, RO

CREMERO  
Fis 39901

Secretaria CRM - RO  
Prot: 002916233  
RO 17/6/2013  
140472

Ao Sr. Dr. Robson Bezerra

Ao Presidente da Comissão Eleitoral das Eleições do Conselho Regional de Medicina  
2013-2018

Senhor Presidente,

Em resposta ao ofício nº 1127/2013 – CREMERO – COMISSÃO ELEITORAL datado em 14 de junho de 2013 onde refere que a solicitação para inscrição da chapa “Novo CRM” não atendeu integralmente o disposto na resolução 1993/2013 do CFM.

Foram feitos alguns apontamentos sobre documentos faltantes. Ressaltamos que foram enviadas 573 folhas de documentos de 40 candidatos no dia 12 de junho de 2013 e foram apontadas faltas pontuais de alguns documentos que iremos responder pontualmente sobre cada ponto:

1- Requerimento de apresentação da chapa- Senhor Presidente apresentamos uma lista com 45 nomes de médicos, mesmo assim foi recusado, portanto reapresentamos 46 nomes de médicos com as certidões de quitação de cada um em lista individualizada somando isto 92 folhas com os seguintes nomes:

1. Claudio Queiroz Silva CRM 1859
2. Paulo André da Silva CRM 2015
3. Eunice Amélia Ferreira CRM 2765
4. Walter V. Padilla CRM 1961
5. Mateus Rigon de Souza CRM 2657
6. Raymundo Nonato Almeida Júnior CRM 1972
7. Karina Lino Freitas Correa CRM 2207
8. Carlas Cristina Gularte Liberato CRM 1994
9. Hugo Divino Ferreira CRM 2100
10. Douglas Ramiro Fogiatto CRM 2909
11. Fabíula Leal da Silva CRM 3238
12. Rachide Elias Neto CRM 3614
13. Cássia de Oliveira Pinto Lima CRM 2275
14. Thiago Abiorana Pordeus CRM 3666
15. Guilherme Soares Crespo CRM 3627
16. Maxwell Massahud CRM 2253
17. Fausane Andrade Martins CRM 2400
18. Marco de Almeida Macedo CRM 2913
19. Walter Maciel Júnior CRM 1991
20. Adriana Ribeiro Ramalho CRM 3557
21. Neila Gracieli Zaffari de Lima CRM 2822
22. Keliana Franco Bucar CRM 2931
23. Francisco Aparecido Marcel Gozi CRM 1860

Recebi Em: 17/06/2013  
ASS: [Assinatura]

3 Ofício de Registro Civil e Tabelião de Notas  
Tabelião José Genílida Silva  
Selo Digital de Fiscalização - A3AAA09194-DC32F  
Confira validade em [www.tro.jus.br/consultaselo](http://www.tro.jus.br/consultaselo)  
Autentico a presente fotocópia por coincidir com original que me foi apresentado. Doc. nº 0138 755E92CFH-321154-76  
Porto Velho-RO, 15 de junho de 2013  
Em Teste  
Gilcicleia Brito Facanha - Escrevente  
Emolumentos: R\$1,86; Custas: R\$0,37; S. R\$0,97 - TOTAL = R\$3,20  
VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS E/OU SEM RASURAS E COM SELO DE AUTENTICIDADE

Cartório de Registro Civil e Tabelião de Notas  
de Porto Velho-RO  
Rua Carlos Gomes, 252  
Bairro São Cristóvão  
CEP: 76.804-021  
Tel: 3224-7444  
Porto Velho-RO

[Assinatura]

24. Carlos Roberto Maiorquim CRM 1588
25. Fabiana de Freitas Paschoalim de Mello CRM 2009
26. Willian Paschoalim de Mello CRM 1988
27. Israel Nunes Alvarez CRM 1600
28. Adauto Dias Borges Júnior CRM 1381
29. Márcia Coelho de Melo Bach CRM 2510
30. Antônio Henrique lima Guedes CRM 1399
31. Gláucio Duarte Gonçalves CRM 1552
32. Cristiane Figueredo Reis Maiorquim CRM 1476
33. Paula Aparecida Ragnini Falheiros CRM 1255
34. Bruno Henrique Silva Monteiro CRM 3354
35. Alexei Almeida Andrade CRM 2700
36. Déborah Maria Pinto da Silva CRM 3457
37. Andressa Teles Rodrigues CRM 3360
38. Luiza Gabriella S. Selhorst CRM 3571
39. Andreia Lemes Pompeu da Silva CRM 1656
40. Hugo Ricardo Lascano Vasquez CRM 1850
41. Flávia Danielle leitão de Figueiredo CRM 2401
42. João Igor Marques de Campos CRM 2539
43. Pablo Ernesto Tarram CRM 3152
44. Luciene Cristina de Oliveira CRM 3085
45. Felipe Augusto Valverde CRM 3347
46. José Wilson Serbino Júnior CRM 1490

3 Ofício de Registro Civil e Tabelião de Notas

Substituto: Cristiano Zanetti de Almeida Guimarães

Selo Digital de Fiscalização - A3AAA09193-B578B  
Confira validade em [www.tjrojus.br/consultaselo](http://www.tjrojus.br/consultaselo)

Autentico a presente fotocópia por conter com original que me foi apresentado. Dou fé. 0138. G4149U211221147.667.  
Porto Velho-RO, 25 de junho de 2013.  
Em Teste da Verdade

Emolumentos: R\$ 4,86; Custas: R\$ 50,37; Selo: R\$ 0,77, TOTAL = R\$ 55,99

VALIDO SOMENTE SE ABRETIADO OU SEM ABRETIAS E COM SELO DE AUTENTICIDADE

Cartório de Registro Civil e Tabelião de Notas  
GENTIL  
Carlos Gomes, 2527  
Barro, São Cristóvão  
CEP 76.804-021  
Tel 3224-7444  
Porto Velho-RO

Recebi Em: 27/06/2013  
Ass.: [Assinatura]

Sobre o segundo ponto referente à falta de documentação para os candidatos:

- 1-Leonardo Moreira Pinto – Cópia de documento de identificação seja Brasileiro ou Naturalizado (RG ou CNH) e Certidão da Justiça Federal (2º Grau) – encaminhamos os dois documentos faltantes – 2 folhas
- 2-Roaldo Luís Valiati – Cópia de documento de identificação seja Brasileiro ou Naturalizado (RG ou CNH) e Certidão da Justiça Federal (2º Grau) – encaminhamos os dois documentos faltantes – 2 folhas
- 3-Denise Cristina de Vargas – Cópia de documento de identificação seja Brasileiro ou Naturalizado (RG ou CNH) e Certidão da Justiça Federal (2º Grau) – encaminhamos os dois documentos faltantes – 2 folhas
- 4-Lourdes Maria Pinheiro Borzacov – Cópia de documento de identificação seja Brasileiro ou Naturalizado (RG ou CNH) e Certidão da Justiça Federal (2º Grau) – encaminhamos os dois documentos faltantes – 2 folhas
- 5-Robinson Cardoso Machado – Cópia de documento de identificação seja Brasileiro ou Naturalizado (RG ou CNH) e Certidão da Justiça Federal (2º Grau) – encaminhamos os dois documentos faltantes – 2 folhas

[Assinatura]

6-Spencer Vaiciunas – Cópia de documento de identificação seja Brasileiro ou Naturalizado (RG ou CNH) e Certidão da Justiça Federal (2º Grau) – encaminhamos os dois documentos faltantes – 2 folhas

7-Cleiton Cássio Bach – Cópia de documento de identificação seja Brasileiro ou Naturalizado (RG ou CNH) e Certidão da Justiça Federal (2º Grau) – encaminhamos os dois documentos faltantes – 2 folhas

8-Francisco Miguel Iastrenski – Cópia de documento de identificação seja Brasileiro ou Naturalizado (RG ou CNH) e Certidão da Justiça Federal (2º Grau) – encaminhamos os dois documentos faltantes – 2 folhas

9-Lhano Adorno – Cópia de documento de identificação seja Brasileiro ou Naturalizado (RG ou CNH) e Certidão da Justiça Federal (2º Grau) – encaminhamos os dois documentos faltantes – 2 folhas

10-Manuella Almeida Bastos Cândido – Cópia de documento de identificação seja Brasileiro ou Naturalizado (RG ou CNH) e Certidão da Justiça Federal (2º Grau) – encaminhamos os dois documentos faltantes – 2 folhas

11-Luiz Antônio Azevedo Accioly – Cópia de documento de identificação seja Brasileiro ou Naturalizado (RG ou CNH) e Certidão da Justiça Federal (2º Grau) – encaminhamos os dois documentos faltantes – 2 folhas

12-Rodrigo Galina – Cópia de documento de identificação seja Brasileiro ou Naturalizado (RG ou CNH) e Certidão da Justiça Federal (2º Grau) – encaminhamos os dois documentos faltantes – 2 folhas

13-Soraya Filla – Cópia de documento de identificação seja Brasileiro ou Naturalizado (RG ou CNH) e Certidão da Justiça Federal (2º Grau) – encaminhamos os dois documentos faltantes – 2 folhas

14-Jorge Amado Zilio Spohr – Cópia de documento de identificação seja Brasileiro ou Naturalizado (RG ou CNH) e Certidão da Justiça Federal (2º Grau) – encaminhamos os dois documentos faltantes – 2 folhas

15-José Osmar Caon – Cópia de documento de identificação seja Brasileiro ou Naturalizado (RG ou CNH) e Certidão da Justiça Federal (2º Grau) – encaminhamos os dois documentos faltantes – 2 folhas

16-Mauro Shugiro Tada – Cópia de documento de identificação seja Brasileiro ou Naturalizado (RG ou CNH) e Certidão da Justiça Federal (2º Grau) – encaminhamos os dois documentos faltantes – 2 folhas

17-Roberta Miranda Soares – Cópia de documento de identificação seja Brasileiro ou Naturalizado (RG ou CNH) e Certidão da Justiça Federal (2º Grau) – encaminhamos os dois documentos faltantes – 2 folhas

3 **Ofício de Registro Civil e Tabelião de Notas**  
Tabuleiro José Gonil da Silva  
Selo Digital de Fiscalização: A3AA409192-19B50  
Confira validade em [www.tro.us.br/consultase](http://www.tro.us.br/consultase)  
Autentico a presente fotocópia por conter com original que me foi apresentado. Dou fé. 2458 \* G01C7KH-321145-097  
Porto Velho-RO, 25 de junho de 2013  
Em Teste da Verdade  
Gilcicleia Brito Fajanha - Escrevente  
Empenhamentos: R\$1,86; Custas: R\$0,37; Selo: R\$0,77, TOTAL = R\$3,00

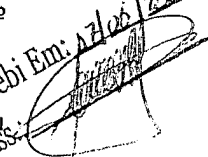


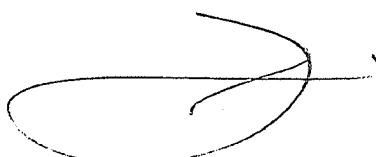
Recebi Em: 27/06/2013  
Ass: [Signature]

[Signature]

[Signature]


- 18-Andréa de Cássia Árabe Martins de Oliveira – Cópia de documento de identificação seja Brasileiro ou Naturalizado (RG ou CNH) e Certidão da Justiça Federal (2º Grau) – encaminhamos os dois documentos faltantes – 2 folhas
- 19-Antônio Augusto Neves Júnior – Cópia de documento de identificação seja Brasileiro ou Naturalizado (RG ou CNH) e Certidão da Justiça Federal (2º Grau) – encaminhamos os dois documentos faltantes – 2 folhas
- 20-Andrei Leonardo Freitas de Oliveira – Cópia de documento de identificação seja Brasileiro ou Naturalizado (RG ou CNH) e Certidão da Justiça Federal (2º Grau) – encaminhamos os dois documentos faltantes – 2 folhas
- 21-Cesar Augusto Angeli de Lima – Cópia de documento de identificação seja Brasileiro ou Naturalizado (RG ou CNH) e Certidão da Justiça Federal (2º Grau) – encaminhamos os dois documentos faltantes – 2 folhas
- 22-Willian Alves de Couto – Cópia de documento de identificação seja Brasileiro ou Naturalizado (RG ou CNH) e Certidão da Justiça Federal (2º Grau) – encaminhamos os dois documentos faltantes – 2 folhas
- 23-Franklin de Almeida Lima – Certidão negativa de condenação transitada e julgada em Processos Éticos do CRM no qual estiver ou esteve inscrito e Certidão da Justiça Federal (2º Grau) – encaminhamos os dois documentos faltantes – 2 folhas
- 24-Maury Zangalli Júnior – Cópia de documento de identificação seja Brasileiro ou Naturalizado (RG ou CNH) , Certidão negativa de condenação transitada e julgada em Processos Éticos do CRM no qual estiver ou esteve inscrito e Certidão da Justiça Federal (2º Grau) – encaminhamos os dois documentos faltantes – 3 folhas
- 25-Eric de Souza Teixeira – Cópia de documento de identificação seja Brasileiro ou Naturalizado (RG ou CNH) – 1 folha
- 26-José Ricardo Costa Cópia de documento de identificação seja Brasileiro ou Naturalizado (RG ou CNH) e Certidão da Justiça Federal (1º e 2º Grau) – encaminhamos os três documentos faltantes – 4 folhas
- 27-José Carlos Coutinho de Oliveira - Cópia de documento de identificação seja Brasileiro ou Naturalizado (RG ou CNH), Certidão da Justiça Federal (2º Grau) e Certidão da Justiça Estadual (2º Grau)– encaminhamos os três documentos faltantes – 3 folhas
- 28-Rodrigo Manoel Carrapeiro - Cópia de documento de identificação seja Brasileiro ou Naturalizado (RG ou CNH) , Certidão negativa de condenação transitada e julgada em Processos Éticos do CRM no qual estiver ou esteve inscrito e Certidão da Justiça Federal (2º Grau) – encaminhamos os dois documentos faltantes – 4 folhas
- 29-Rodrigo Almeida de Souza - Cópia de documento de identificação seja Brasileiro ou Naturalizado (RG ou CNH) , Certidão da Justiça Federal (1º Grau) e Certidão da Justiça Eleitoral(TSE-Crime) – encaminhamos os três documentos faltantes – 3 folhas

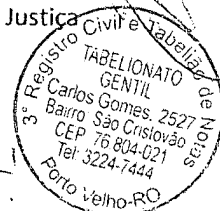
Recebi Em: 17/06/2013  
ou Ass: 





- 30-João Paulo Cuadal Soares - Cópia de documento de identificação seja Brasileiro ou Naturalizado (RG ou CNH) , Certidão negativa de condenação transitada e julgada em Processos Éticos do CRM no qual estiver ou esteve inscrito (Faltam Certidões dos CRMs MS e AM) e Certidão da Justiça Federal (2º Grau) – encaminhamos os quatro documentos faltantes – 4 folhas
- 31-Luis Eduardo Maiorquim – Certidão da Justiça Federal (2º grau) – encaminhamos o documento faltante
- 32-Regina Maria Carvalho Pontes - Cópia de documento de identificação seja Brasileiro ou Naturalizado (RG ou CNH) , Certidão negativa de condenação transitada e julgada em Processos Éticos do CRM no qual estiver ou esteve inscrito (Documentos ilegíveis do CREMERO e CREMESP) e Certidão da Justiça Federal (2º Grau) e Certidão da Justiça Estadual (2º Grau inelegível) – encaminhamos os cinco documentos faltantes –5 folhas
- 33-Ana Ellen de Queiroz Santiago - Cópia de documento de identificação seja Brasileiro ou Naturalizado (RG ou CNH) , Certidão negativa de condenação transitada e julgada em Processos Éticos do CRM no qual estiver ou esteve inscrito e Certidão da Justiça Federal (1º e 2º Grau) – encaminhamos os cinco documentos faltantes –5 folhas
- 34-Sabrina Vergani Araújo – segue documentação completa conforme a resolução.
- 35-Jose Jose Rodrigues - Cópia de documento de identificação seja Brasileiro ou Naturalizado (RG ou CNH) , Certidão de Quitação Financeira do CRM pessoa jurídica, Certidão da Justiça Federal (1º e 2º Grau), certidão Justiça Militar e certidão da Justiça Eleitoral – encaminhamos os seis documentos faltantes, importante ressaltar que o médico não apresenta pessoa jurídica inscrita em seu nome e que na certidão que comprova a quitação eleitoral também comprova a ausência de crimes eleitorais.
- 36-Nilton Yoshigue Migiyama - Cópia de documento de identificação seja Brasileiro ou Naturalizado (RG ou CNH) , Certidão negativa de condenação transitada e julgada em Processos Éticos do CRM no qual estiver ou esteve inscrito , Certidão de Quitação Financeira do CRM pessoa física e jurídica caso tenha empresa , Certidão da Justiça Federal (2º Grau), certidão negativa Tribunal de Contas – encaminhamos os cinco documentos faltantes.
- 37-André Luiz Bernardes - Cópia de documento de identificação seja Brasileiro ou Naturalizado (RG ou CNH) , Certidão negativa de condenação transitada e julgada em Processos Éticos do CRM no qual estiver ou esteve inscrito , Certidão da Justiça Federal (2º Grau), certidão da Justiça Estadual (2º Grau) – encaminhamos os cinco documentos faltantes.
- 38-Rached Mohamoud Ali – segue documentação completa conforme a resolução.
- 39-Renato de Figueiredo Radaeli - Cópia de documento de identificação seja Brasileiro ou Naturalizado (RG ou CNH) , Certidão negativa de condenação transitada e julgada em Processos Éticos do CRM no qual estiver ou esteve inscrito CREMERO e CREMESP , Certidão de Quitação Financeira do CRM pessoa física e jurídica caso tenha empresa , Certidão da Justiça Federal (2º Grau) – encaminhamos os cinco documentos faltantes.

Recebi Em: 17/04/2013  
Ass: 



40-Hernando Gabriel Ugarte- segue documentação completa conforme a resolução. Importante relatar que vossa senhoria não determinou nenhum item faltante nesse candidato, mesmo assim encaminhamos novamente todos os itens para evitar qualquer transtorno.

Caro Presidente segue a mesma documentação que vossa senhoria recebeu no dia 12 de junho com 573 documentos, mais 169 documentos solicitados e 92 folhas de indicações totalizando 834 páginas dos itens que vossa senhoria solicita. Esperamos que em 48 horas esteja deferido nosso pedido de candidatura, sem mais no momento externo votos de estima e apreço.

Importante ressaltar senhor presidente que alguns antecedentes éticos profissionais do Conselho Regional de Medicina de Rondônia que já foram pedidos estão demorando muito, portanto esses antecedentes foram novamente pedidos esperamos que o Conselho Regional de Medicina de Rondônia atenda nossa solicitação.

Porto Velho, 17 de junho de 2013.

Recebi Em: [assinatura]  
Ass: [assinatura]

*Roberto Almeida de Souza*  
Rodrigo Almeida de Souza  
Representante da Chapa "Novo CRM"

*Acabamos  
175 folhas  
mais 4 folhas  
Total de 179 folhas*

*Cleiton Cassio Bach*  
Cleiton Cassio Bach  
Representante da Chapa "Novo CRM"

*Andrei Leonardo Freitas de Oliveira*  
Andrei Leonardo Freitas de Oliveira  
Membro da Chapa "Novo CRM"

Registro Civil e Tabelião de Notas  
TABELIONATO GENTIL  
Carlos Gomes, 2527  
Bairro: São Cristóvão  
CEP: 76.804-021  
Telefone: 3224-7444  
Porto Velho-RO

3  
Ofício de Registro Civil e Tabelião de Notas  
Ribeirão José Gentil da Silva  
Selo Digital de Fiscalização - A3A4A09189-999E2  
Confira validade em [www.ifro.lis.br/consultaselo](http://www.ifro.lis.br/consultaselo)  
Autentico a presente fotocópia por CPF em conformidade com o digital que me foi apresentado. Data: 17/06/2013 - Hora: 13h30m - Assinatura: [assinatura]  
Porto Velho-RO, 25 de Junho de 2013  
Em Teste  
Gilcicleia Brito Farany - Escrivente  
da Verdade  
Custas: R\$ 1,98; Custas: R\$ 0,37; Selo: R\$ 0,77; TOTAL = R\$ 3,00  
VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU SEMBRANÇAS E COM SELO DE AUTENTICAÇÃO